

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ nº 10.215.988/0001-60

NIRE 35300359569

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 12 dias do mês de novembro de 2020, às 10:00 horas, na sede da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), situada à Alameda Santos, nº 438, 7º andar, Bairro Cerqueira César, CEP 01.418-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Convocação regularmente realizada por meio de Edital de Convocação publicado (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 9, 15 e 22 de outubro de 2020, respectivamente nas páginas 8, 15 e 3; e (ii) no Valor Econômico, nas edições dos dias 9, 15 e 22 de outubro de 2020, respectivamente nas páginas E4, E6 e E4.

3. PRESENÇA E QUÓRUM: Presentes acionistas representando 67,42% (sessenta e sete vírgula quarenta e dois por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, quórum suficiente para a aprovação de todas deliberações constantes da Ordem do Dia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

4. MESA: Presidida pelo Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira ("Presidente"), nos termos do artigo 28, §2º, do Estatuto Social da Companhia, e secretariada pela Sra. Tagiane Gomide Guimarães ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

5. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação das Ações da Companhia pela **LOCALIZA RENT A CAR S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com suas ações listadas no segmento Novo Mercado da B3, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.670.085/0001-55 ("Localiza") celebrado em 08 de outubro de 2020 ("Protocolo"), relativo à incorporação da totalidade das 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentas e vinte e nove mil, quatrocentas e onze) ações de emissão da Companhia,

todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, pela **Localiza**, tornando-se a Companhia uma subsidiária integral da Localiza, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A. ("Incorporação de Ações");

(ii) Aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso), de acordo com o artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), de determinadas condições precedentes previstas no Protocolo, bem como no Acordo de Incorporação de Ações executado em 22 de setembro de 2020 entre a Companhia, a Localiza, os acionistas fundadores da Companhia e os acionistas fundadores da Localiza, nos termos e condições ali descritos;

(iii) Aprovação da autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo a subscrição das novas ações a serem emitidas pela Localiza em decorrência da Incorporação de Ações;

(iv) Aprovação da distribuição de dividendos intermediários aos acionistas da Companhia no valor total de até R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais);

(v) Aprovação da dispensa da obrigação de realização, pela Localiza, da oferta pública de aquisição de ações prevista no Artigo 43 do Estatuto Social da Companhia;

(vi) Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de modo a incluir as seguintes atividades secundárias no objeto social da Companhia: **(1)** a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; e **(2)** a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; e

(vii) Alteração do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a alteração promovida no item "vi" acima, consolidando a sua redação na forma do Anexo II a esta ata.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a ata da presente Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das S.A. e informou que os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia encontravam-se sobre a Mesa e que tais documentos foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (www.locamerica.com.br/ri) desde a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e das Instruções CVM nº 481/2009 e nº 565/2015. Após apreciarem a Ordem do Dia, os acionistas presentes à Assembleia deliberaram o seguinte:

6.1. Aprovar, por 301.120.296 (trezentos e um milhões, cento e vinte mil, duzentos e noventa e seis) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 39.381.726 (trinta e nove milhões, trezentas e oitenta e uma mil, setecentas e vinte e seis) abstenções, os termos e condições do Protocolo, elaborado com base nos artigos 224, 225 e 252 da Lei das S.A., estabelecendo os termos e condições da Incorporação de Ações.

Sujeito aos termos e condições previstos no Acordo de Incorporação de Ações executado em 22 de setembro de 2020 entre a Companhia, a Localiza, os acionistas fundadores da Companhia e os acionistas fundadores da Localiza ("Acordo de Incorporação") e no Protocolo, na data de consumação da Incorporação de Ações ("Data de Fechamento"), os acionistas da Companhia receberão 0,44682380 ação ordinária de emissão da Localiza em substituição a cada 1 ação ordinária de emissão da Companhia por eles detidas na Data de Fechamento ("Relação de Troca").

O Protocolo inclui, ainda, informações acerca: (i) da contratação da Apsis - Consultoria Empresarial Ltda., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 27.281.922/0001-70, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 005112/O-9 ("Avaliador"); (ii) do laudo de avaliação da Companhia, elaborado pelo Avaliador com base no valor econômico das ações da Companhia a serem incorporadas pela Localiza, na data-base de 30 de junho de 2020 ("Data-Base"), a fim de determinar o montante do aumento de capital da Localiza decorrente da Incorporação de Ações; (iii) do laudo de avaliação da Companhia e da Localiza, elaborado pelo Avaliador, avaliando ambas as companhias pelo método de fluxo de caixa descontado e pelo valor de mercado das respectivas ações, para fins de subsidiar a Relação de Troca; e (iv) das informações financeiras pro forma da Localiza após a consumação da Incorporação de Ações ("Companhia Combinada"), relativas à Data-Base, acompanhadas da respectiva asseguuração razoável pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015.

Os Acionistas ratificam a autorização da Diretoria da Companhia para celebrar o Protocolo, cuja cópia encontra-se anexa a esta ata como seu Anexo I.

6.2. Aprovar, por 301.119.996 (trezentos e um milhões, cento e dezenove mil, novecentos e noventa e seis) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 39.382.026 (trinta e nove milhões, trezentas e oitenta e duas mil e vinte e seis) abstenções, a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo ora aprovado, tornando-se a Companhia uma subsidiária integral da Localiza, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A.

Não obstante a deliberação ora aprovada, sua eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Protocolo e no Acordo de Incorporação, nos termos do Código Civil, dentre elas a aprovação da concretização da Incorporação de Ações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. A operação envolverá incorporação da totalidade das 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentas e vinte e nove mil, quatrocentas e onze) ações de emissão da Companhia, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, pela Localiza, tornando-se a Companhia uma subsidiária integral da Localiza, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A., mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal pela Localiza, a serem atribuídas aos acionistas da Companhia com os mesmos direitos políticos e econômicos das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal atualmente emitidas pela Companhia, inclusive no tocante ao recebimento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Localiza após a sua emissão.

Nos termos do Acordo de Incorporação, o número de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Localiza, observada a Relação de Troca, será definido na data da efetiva implementação da Incorporação de Ações, considerando o número total de ações em circulação da Companhia e da Localiza à época (isto é, desprezando-se as ações mantidas em tesouraria e as opções de compra de ações exercíveis). A título de referência, se a conclusão da Incorporação de Ações fosse nesta data, os acionistas da Companhia receberiam, em substituição às 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentas e vinte e nove mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal por eles detidas no capital social da Companhia, 226.552.959 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil e novecentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal a serem emitidas pela Localiza.

Considerando a aprovação da Incorporação de Ações, será garantido o direito de retirada aos acionistas da Companhia que não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiveram de votar ou que não compareceram a esta Assembleia Geral Extraordinária, conforme disposto no artigo 252, §2º e 137, § 1º da Lei das S.A, e que

manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da presente Assembleia Geral Extraordinária.

O direito de retirada, com o consequente pagamento do reembolso, somente será assegurado com relação às ações de emissão da Companhia de que o acionista era, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão do dia 22 de setembro de 2020 e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada.

Os acionistas dissidentes da Companhia terão direito ao reembolso de suas ações, no valor de R\$7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) por ação, correspondente ao valor do patrimônio líquido da ação da Companhia em 31 de dezembro de 2019, conforme demonstrações financeiras da Companhia aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de junho de 2020, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

6.3. Aprovar, por 301.120.296 (trezentos e um milhões, cento e vinte mil, duzentos e noventa e seis) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 39.381.726 (trinta e nove milhões, trezentas e oitenta e uma mil, setecentas e vinte e seis) abstenções, a autorização para que os diretores da Companhia, uma vez cumpridas as condições precedentes previstas no Acordo de Incorporação em conformidade com seus termos e condições, pratiquem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo a subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do aumento de capital da Localiza por conta dos acionistas da Companhia, conforme disposto no artigo 252, §2º, da Lei das S.A., bem como a assinatura do "Primeiro Aditivo ao Acordo de Incorporação de Ações", em 1º de outubro de 2020.

6.4. Aprovar, por 340.502.022 (trezentos e quarenta milhões, quinhentos e dois mil e vinte dois) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 0 (zero) abstenções, a distribuição de dividendos intermediários aos seus acionistas no valor total de até R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), referente às informações financeiras da Companhia levantadas em 30 de junho de 2020, equivalentes a R\$0,8402992975 (oitenta e quatro centavos de real) por ação, excluídas as ações em tesouraria ("Dividendos"). A distribuição dos Dividendos (i) terá a eficácia da sua declaração condicionada à consumação da Incorporação de Ações; (ii) dependerá da aprovação prévia de determinados credores da Companhia, conforme aplicável; (iii) será declarado com base na posição acionária dos acionistas da Companhia na Data de Fechamento; e (iv) será

pago em até 90 (noventa) dias corridos contados da data da consumação da Incorporação de Ações.

6.5. Aprovar, por 297.198.982 (duzentos e noventa e sete milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois) votos favoráveis, 1.458.743 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito, setecentos e quarenta e três) votos contrários e 41.844.297 (quarenta e um milhões, oitocentas e quarenta e quatro, duzentas e noventa e sete) abstenções, a dispensa da obrigação de realização, pela Localiza, da oferta pública de aquisição de ações prevista no Artigo 43 do Estatuto Social da Companhia.

6.6. Aprovar, por 340.304.822 (trezentos e quarenta milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e dois) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 197.200 (cento e noventa e sete mil e duzentas) abstenções, a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão das seguintes atividades secundárias no objeto social da Companhia: **(1)** a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; e **(2)** a atividade de apoio à agricultura e à pecuária. Tendo em vista a deliberação ora aprovada, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor conforme abaixo:

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista, (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista."

6.7. Aprovar, por 340.304.822 (trezentos e quarenta milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e dois) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 197.200 (cento e noventa e sete mil e duzentas) abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a alteração aprovada no item 6.6 acima, consolidando a sua redação. Tendo em vista a deliberação ora aprovada, o Estatuto Social da Companhia passará a vigor conforme a redação constante do Anexo II à presente ata.

7. PUBLICAÇÃO: Foi aprovada, pelos acionistas presentes à Assembleia, sem quaisquer restrições, a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, §2º, da Lei das S.A. e o artigo 21-V, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 481/2009.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Marco Túlio de Carvalho Oliveira. Secretária: Tagiane Gomide Guimarães. Acionistas Presentes: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO; SERGIO AUGUSTO GUERRA DE RESENDE; DIRLEY PINGNATTI RICCI; RCC PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA.; SF 166 PARTICIPACOES SOCIETARIAS S A; Felipe José Gomes Ribeiro; Marcelo de Amorin Biagi; Marco Túlio de Carvalho Oliveira; Flávio Kanaan Nabhan; Carlos Horácio Sarquis; Paulo Emilio Pimentel Uzeda; U2S Participações Ltda.; ENTERPRISE HOLDINGS BRAZIL LCC - CITIBANK DTVM S.A.; SQUADRA MASTER LONG BIASED FIA; SQUADRA MASTER LONG ONLY FIA; FPRV SQA SANHACO FIA PREVIDENCIARIO; SQUADRA HORIZONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; GROUPER EQUITY LLC; SNAPPER EQUITY LLC; SV2 EQUITY LLC; SV3 EQUITY LLC; LEBLON ACOES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; BARRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; LEBLON ICATU PREVIDENCIA FIM; LEBLON PREV FIM FIFE; LEBLON 70 BRASILPREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE; LEBLON EQUITIES INSTITUCIONAL I FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACO; BOGARI VALUE MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; BOGARI VALUE MASTER FIA; BOGARI VALUE ICATU PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO F; BOGARI POLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BOGARI VALUE Q FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES PREVIDENCIARIO; FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES VINHEDO; INDIE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; FP INDIE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; INDIE CAPITAL PLATINUM FIA; INDIE FIFE PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; INDIE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; BESTINVER LATAM, FI; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE; ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI; ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI; ITAU INDEX ACOES IBRX FI; ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ MULTIMERCADO GLOBAL EQUITY HEDGE FI; ITAÚ MULTIMERCADO LONG AND SHORT FI; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; LONG BIAS MULTIMERCADO FI; WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND; BNP PARIBAS ACTION MASTER FIA; BNP PARIBAS ARAUCÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA; BNP PARIBAS AURORA FI MULTIMERCADO; BNP PARIBAS MASTER IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; BNP PARIBAS SMALL CAPS FIA; BNP PARIBAS SMALL CAPS GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; BNP PARIBAS STRATEGIE FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; FP BNP PARIBAS TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES FUNEPP; MBPREV V FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MONEDA LATIN AMERICAN EQUITIES FUND (DELAWARE LP; MONEDA S.A. AGF PARA MONEDA SMALL CAP

LATINOAMERICA F DE INV. Acionistas Presentes por meio de Boletim de Voto à Distância: PATRIA PIPE MASTER FIA; FIA - SABESPREV BAHIA AM VALUATION; BAHIA AM FAMILIA PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FP BAHIA AM FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BAHIA AM SMID CAPS VALOR MASTER FIA; BAHIA AM CICLOTRON MASTER FIM CP IE; BAHIA AM MARAU MASTER RV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; MUTA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; BAHIA AM LONG BIASED MASTER FIM; BAHIA AM II FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BAHIA AM VALUATION MASTER FIA; BAHIA AM BRAZIL EQUITY FUND LLC; ALEXANDRE REZENDE VON SONNLEITHNER GAMA; FELIPPE TOMAZ BORGES; MARILIA REZENDE VON SONNLEITHNER GAMA; VERDE MASTER FI MULTIMERCADO; VERDE AM SCENA ADVISORY XP SEGUROS MASTER FUNDO DE INVESTIME; VERDE AM LONG BIAS 70 ADVISORY XP S. P. M. FIM; VERDE AM B PREVIDENCIA FIFE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MUL; VERDE AM LONG BIAS ICATU PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MUL; VERDE EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; VERDE AM STRATEGY II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VERDE AM VALOR DIVIDENDOS FIA; VERDE AM ACOES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VERDE AM PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VERDE AM LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VERDE AM ICATU PREVIDENCIA MASTER FIM PREVIDENCIARIO; ITAU PREV VERDE AM FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; VERDE AM ICATU DISCERE PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTI; LARUS MASTER FIA; LARUS BRAZIL FUND LLC; USAA EMERGING MARKETS FUND; SEASONS SERIES TRUST; IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS; DUPONT PENSION TRUST; IBM 401 (K) PLUS PLAN; IRISH LIFE ASSURANCE PLC; LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; RENAISSANCE EMERGING MARKETS EQUITY PRIVATE POOL; BLACKROCK GLOBAL FUNDS; NORGES BANK; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; RENAISSANCE EMERGING MARKETS FUND; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS; VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS VIP SERIES; CIBC EMERGING MARKETS FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; BLACKROCK LATIN AMERICA FUND INC; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS FUND; VKF INVESTMENTS LTD; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; NINETY ONE GLOBAL STRATEGY FUND; INTERNATIONAL MONETARY FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; USAA CAPITAL GROWTH FUND; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; PARTNER FI EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR;

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; PUTNAM RETIREMENT ADVANTAGE GAA EQUITY PORTFOLIO; PUTNAM RETIREMENT ADVANTAGE GAA GROWTH PORTFOLIO; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; IRONBARK COPPER ROCK EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; PUTNAM INVESTMENT HOLDINGS, LLC; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; CALAMOS EVOLVING WORLD GROWTH FUND; GMAM GROUP PENSION TRUST III; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; STICHTING PGGM DEPOSITARY; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; BRASIL CAPITAL MASTER FIA; LONDON LIFE INSURANCE COMPANY; THE CANADA LIFE ASSURANCE COMPANY; THE GREAT-WEST LIFE ASSURANCE COMPANY; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC; PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIM; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; PERFIN FORESIGHT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; MANASLU LLC; STATE OF NEVADA; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIA; FIDELITY COMMON CONTRACTUAL FUND; BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; ARROWSTREET US GROUP TRUST; GERDAU PREV 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; MERCER QIF FUND PLC; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND; SQUADRA TEXAS LLC; WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR; BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND; PYRAMIS EMERGING MARKETS EQUITY SMALL CAP COMMINGLED POOL; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; COPPER ROCK EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLES E M E; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND II; COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED INDEX E; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ GL EMER MARK EQU DIV; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND; VICTORY CAPITAL INTERNATIONAL COLLECTIVE INVESTMENT

TRUST; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; AQR EMERGING SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; CDN ACWI ALPHA TILTS FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; GLOBAL ALPHA TILTS FUND A; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; PUTNAM EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; PINEHURST PARTNERS, L.P.; BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FUNDO DE I; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; PRAMERICA SICAV - EMERGING MARKETS SMALL CAP; PERFIN FORESIGHT 100 FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREV FIF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; MINeworkers PENSION SCHEME; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; CAIXA VINCI VALOR FIA; VINCI MOSAICO FIA; VINCI GAS LONG-ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VINCI GAS DISCOVERY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VINCI GAS SELECAO DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; LAZIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VINCI JOATINGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VINCI TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; VINCI K FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES.

Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia.

Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Presidente

Tagiane Gomide Guimarães
Secretária

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ nº 10.215.988/0001-60

NIRE 35300359569

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

MAPA SINTÉTICO DE VOTAÇÃO

DELIBERAÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÕES
	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação das Ações da Companhia pela LOCALIZA RENT A CAR S.A. , sociedade anônima de capital aberto, com suas ações listadas no segmento Novo Mercado da B3, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.670.085/0001-55 ("Localiza") celebrado em 08 de outubro de 2020 ("Protocolo"), relativo à incorporação da totalidade das 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentas e vinte e nove mil, quatrocentas e onze) ações de emissão	301.120.296	0	39.381.726

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



DELIBERAÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÕES
	Quantidade	Quantidade	Quantidade
da Companhia, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, pela Localiza , tornando-se a Companhia uma subsidiária integral da Localiza, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A. (" <u>Incorporação de Ações</u> ").			
Aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso), de acordo com o artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (" <u>Código Civil</u> "), de determinadas condições precedentes previstas no Protocolo, bem como no Acordo de Incorporação de Ações executado em 22 de setembro de 2020 entre a Companhia, a Localiza, os acionistas fundadores da Companhia e os acionistas fundadores da Localiza, nos termos e condições ali descritos.	301.119.996	0	39.382.026
Aprovação da autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo a	301.120.296	0	39.381.726

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



DELIBERAÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÕES
	Quantidade	Quantidade	Quantidade
subscrição das novas ações a serem emitidas pela Localiza em decorrência da Incorporação de Ações.			
Aprovação da distribuição de dividendos intermediários aos acionistas da Companhia no valor total de até R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais).	340.502.022	0	0
Aprovação da dispensa da obrigação de realização, pela Localiza, da oferta pública de aquisição de ações prevista no Artigo 43 do Estatuto Social da Companhia.	297.198.982	1.458.743	41.844.297
Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de modo a incluir as seguintes atividades secundárias no objeto social da Companhia: (1) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; e (2) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária.	340.304.822	0	197.200
Alteração do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a alteração promovida no item acima, consolidando a sua redação.	340.304.822	0	197.200

Número total de ações com direito a voto emitidas pela Companhia: 508.729.411.

Quantidade votos/ações presentes à Assembleia: 340.502.022.

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



Percentual de participação na Assembleia: 67,42%.

Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Presidente

Tagiane Gomide Guimarães
Secretária

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ nº 10.215.988/0001-60

NIRE 35300359569

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE
2020**

ANEXO I

PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS PELA LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, bem como as respectivas sociedades também abaixo qualificadas:

LOCALIZA RENT A CAR S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.670.085/0001-55, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Localiza"); e

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, companhia aberta, com sede na Alameda Santos, nº 438, 7º andar, Bairro Cerqueira Cesar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Unidas");

Localiza e Unidas doravante também denominadas, individualmente, como "Parte" ou "Companhia" e, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias";

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Localiza e a Unidas são companhias abertas, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3, que têm como atividades principais (a) a locação de veículos nacionais ou importados com ou sem motorista; e (b) a gestão de frotas e de participações societárias detidas no Brasil e no exterior;

(ii) nesta data, o capital social total e votante da Localiza é de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), dividido em 758.466.670 (setecentas e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, seiscentas e setenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal;

(iii) nesta data, o capital social total e votante da Unidas é de R\$ 3.195.789.984,08 (três bilhões, cento e noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), dividido em 508.729.411 (quinhentas e oito milhões, setecentas e vinte e nove mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal;

(iv) a Localiza e a Unidas, em conjunto com seus respectivos acionistas fundadores, celebraram em 22 de setembro de 2020 o Acordo de Incorporação de Ações ("Acordo de Incorporação de Ações"), conforme aditado, que estabelece os termos e condições para a

implementação da combinação dos negócios das Companhias, por meio da incorporação de ações da Unidas pela Localiza, nos termos dos artigos 252, 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 565, de 15 de junho de 2015, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e

(v) nesta data, os Conselhos de Administração da Localiza e Unidas aprovaram a celebração pelas Companhias deste instrumento, bem como a submissão da Incorporação de Ações aos acionistas das Companhias, reunidos nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, na forma aqui prevista e observados os demais termos e condições do Acordo de Incorporação de Ações,

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Unidas pela Localiza (“Protocolo e Justificação”), nos seguintes termos e condições:

1. Operação Proposta e Justificação

1.1. Operação Proposta. Sujeito aos termos e condições previstos no Acordo de Incorporação de Ações e neste Protocolo e Justificação (inclusive a satisfação ou renúncia, conforme o caso, das Condições Precedentes à consumação da Incorporação de Ações), pretende-se submeter aos acionistas das Companhias a proposta de combinação dos negócios das Companhias, por meio da incorporação de ações da Unidas pela Localiza, nos termos dos artigos 252, 224 e 225 da Lei das S.A. (“Incorporação de Ações”).

1.1.1. Como resultado da Incorporação de Ações, na Data de Fechamento (abaixo definida), a Localiza passará a deter a totalidade das ações da Unidas. Além disso, como contrapartida à Incorporação de Ações, os acionistas da Unidas receberão ações da Localiza, de acordo com Relação de Troca prevista na Cláusula 2.1 abaixo. Para os fins deste Protocolo e Justificação, a Localiza, após a consumação da Incorporação de Ações, será referida como a “Companhia Combinada”. Para fins de esclarecimento, as ações a serem emitidas pela Companhia Combinada na Data de Fechamento terão os mesmos direitos das demais ações ordinárias emitidas anteriormente pela Localiza.

1.2. Justificação da Incorporação de Ações. A Incorporação de Ações tem por objetivo promover a combinação dos negócios complementares das Companhias para atuar com mais eficiência em um setor em evolução, altamente dinâmico e competitivo, com investimentos em inovação e diversificação do portfólio de produtos e serviços.

2. Cálculo e Ajustes da Relação de Troca

2.1. Relação de Troca. Sujeito aos termos e condições previstos no Acordo de Incorporação de Ações e neste Protocolo e Justificação (inclusive a satisfação ou renúncia, conforme o caso, das Condições Precedentes à consumação da Incorporação de Ações), com a consumação da Incorporação de Ações, serão emitidas, em favor dos acionistas da Unidas, novas ações ordinárias de emissão da Companhia Combinada, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, em substituição às ações de emissão da Unidas anteriormente por eles detidas. Os administradores das Companhias avaliaram a relação de troca das ações e acordaram que os acionistas da Unidas receberão 0,44682380 nova ação de emissão da Localiza em substituição a cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Unidas por eles detidas na Data de Fechamento da Incorporação de Ações ("Relação de Troca").

2.2. Ajuste da Relação de Troca. Nos termos da Cláusula 2.1.2.3. do Acordo de Incorporação de Ações, a Relação de Troca será ajustada em decorrência dos seguintes eventos, sem prejuízo da necessidade de obtenção de aprovação prévia das Partes: (x) declaração e/ou pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou outros proventos aos acionistas, exceto pelos Dividendos; e (y) os eventos indicados na Cláusula 4.1, "i" e "ii" do Acordo de Incorporação de Ações que envolvam as ações e/ou o capital social da Localiza, da Unidas ou das suas sociedades Controladas, conforme o caso. Na hipótese do item (x) acima ou de desdobramento, grupamento ou bonificação em ações, a Relação de Troca será ajustada conforme os critérios descritos no Anexo 2.1.2.3 do Acordo de Incorporação de Ações e constantes do **Anexo 2.2** ao presente.

2.3. A Relação de Troca já contempla os efeitos econômicos decorrentes (i) da distribuição de Dividendos prevista na Cláusula 2.1.3 do Acordo de Incorporação de Ações, (ii) do Financiamento previsto na Cláusula 2.1.4 do Acordo de Incorporação de Ações, (iii) das outorgas de opções de compra de ações, ações diferidas ou restritas, *stock options*, *matching* e outros instrumentos patrimoniais em aberto nesta data, contemplados nos planos de remuneração baseados em ações das Companhias e as potenciais outorgas adicionais da Localiza e da Unidas, nos termos das Cláusulas 2.1.2.2 e 2.1.7.3 do Acordo de Incorporação de Ações, e (iv) de operações descritas na Cláusula 4.1, item "v" do Acordo de Incorporação de Ações, que envolvam pagamento em ações e desde que sujeitas a um limite agregado de 0,3% das ações de Localiza ou Unidas, conforme aplicável.

2.4. Outorgas Adicionais. Nos termos da Cláusula 2.1.2.2 do Acordo de Incorporações de Ações, caso seja necessário, a Localiza e a Unidas ficam desde já autorizadas a

outorgar, dentro dos seus atuais planos de remuneração baseados em ações ou em novo plano que venha a ser aprovado em assembleia geral da respectiva companhia, opções de compra de ações, ações diferidas ou restritas, *stock options*, *matching* ou outros instrumentos patrimoniais similares a seus executivos e colaboradores, limitados a uma diluição adicional máxima de 4% (quatro por cento) do número total de ações da Localiza ou da Unidas, conforme o caso, emitidas na presente data, sem que tais outorgas resultem em um ajuste da Relação de Troca.

2.5. Tratamento de Instrumentos de Remuneração Baseados em Ações. Com base na Cláusula 2.1.7.3 do Acordo de Incorporação de Ações, todas as opções de compra de ações, ações restritas e *matching* outorgadas nos termos dos programas e planos de remuneração e de *matching* e baseadas em ações da Unidas, conforme detalhadas no Anexo 2.1.7.3 do Acordo de Incorporação de Ações, serão devidamente canceladas e todos os titulares de opções de compra de ações, de ações restritas ou de *matching* em tais programas e planos receberão, em substituição, imediatamente após a consumação da Incorporação de Ações, outorgas de opções de compra de ações, de ações diferidas ou *matching* de programas e planos de incentivo a longo prazo baseados em ações da Localiza, em termos e condições economicamente equivalentes às respectivas opções de compra de ações, de ações restritas ou *matching* hoje vigentes na Unidas, observada, em qualquer hipótese, a mesma Relação de Troca, sendo permitida a alteração dos programas e planos de remuneração (atuais ou novos) para a aceleração do *vesting* em caso de demissão ou desligamento dos colaboradores informados por escrito por Unidas à Localiza e até o limite de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) ações da Unidas (ou seu equivalente na Localiza, considerando a Relação de Troca).

2.6. Frações de Ações. As Partes acordam que eventuais frações de ações de emissão da Companhia Combinada decorrentes da Incorporação de Ações serão grupadas em números inteiros para, em seguida, serem vendidas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação de Ações, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela administração da Companhia Combinada. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Unidas titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação vendida.

2.7. Ausência de Avaliação dos Patrimônios Líquidos a Preços de Mercado para fins do Artigo 264 da Lei das S.A. Considerando que a Localiza e a Unidas não têm relação de controle e que não possuem controle comum e que a relação de substituição foi negociada entre partes absolutamente independentes, não há que se falar em aplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. à Incorporação de Ações.

3. Critérios de Avaliação das Ações da Unidas

3.1. Data-Base. A data base utilizada para fins da Incorporação de Ações será o dia 30 de junho de 2020 ("Data-Base").

3.2. Critério de Avaliação. As ações da Unidas que serão incorporadas pela Localiza serão avaliadas pelo seu valor econômico.

3.3. Empresa Avaliadora. A Localiza nomeou a Apsis - Consultoria Empresarial Ltda., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 27.281.922/0001-70, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 005112/O-9 ("Avaliador"), para elaborar o laudo de avaliação do valor econômico das ações da Unidas a serem incorporadas pela Localiza na Data-Base, o qual encontra-se anexo ao presente Protocolo e Justificação na forma do **Anexo 3.3** ("Laudo de Avaliação"), ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação dos acionistas da Localiza, na forma da lei. Adicionalmente, o Avaliador também foi nomeado pela Localiza e pela Unidas para fins da elaboração de um laudo de avaliação da Unidas e da Localiza avaliando ambas pelo método de fluxo de caixa descontado e pelo valor de mercado das respectivas ações, para fins de subsidiar a Relação de Troca.

3.3.1. Ratificação da Contratação do Avaliador. Nos termos do artigo 252, § 1º da Lei das S.A., a indicação do Avaliador será submetida à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária da Localiza.

3.3.2. Custos. A Localiza e Unidas arcarão, proporcionalmente à Participação Final Ajustada na Companhia Combinada, nos termos do Acordo de Incorporação de Ações, com os custos relacionados à contratação do Avaliador que elaborou o Laudo de Avaliação.

3.3.3. Inexistência de Conflito do Avaliador. O Avaliador declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias, ou, ainda, no tocante à Incorporação de Ações; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. O Avaliador foi selecionado para os trabalhos aqui descritos

considerando a ampla e notória experiência que tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

3.4. Valor Atribuído. Nos termos do Laudo de Avaliação da Unidas, o valor atribuído às ações da Unidas a serem incorporadas pela Localiza para fins da Incorporação de Ações é de R\$21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) por ação.

3.5. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas na Unidas entre a Data-Base e a data em que se efetivar a Incorporação de Ações serão suportadas exclusivamente pela Unidas e refletidas na Localiza em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

3.6. Informações Financeiras Pro Forma. Por fim, conforme determinado no artigo 7º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, a administração da Localiza compilou e disponibilizou informações financeiras consolidadas *pro forma* da Localiza, para ilustrar o impacto da Incorporação de Ações, acompanhadas da respectiva asseguarção razoável pelo a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

4. Aumento de Capital da Companhia Combinada

4.1. Aumento do Capital Social da Companhia Combinada. A Incorporação de Ações resultará na emissão de ações da Localiza pelo preço de subscrição total de R\$ 10.864.112.468,07 (dez bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), correspondente ao valor econômico atribuído às ações da Unidas a serem incorporadas pela Localiza, suportado pelo Laudo de Avaliação. Deste total, o valor de R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais) será destinado à conta de capital social e o restante, no valor de R\$ 2.864.112.468,07 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), deverá ser destinado à reserva de capital da Localiza. Assim, com a consumação da Incorporação de Ações, e sujeito a eventuais ajustes na Relação de Troca na forma da Cláusula 2.2 acima, o capital social da Companhia Combinada será aumentado em R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais), mediante a emissão de 226.552.959 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil e novecentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o capital social da Companhia Combinada passará de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), dividido em 758.466.670 (setecentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, seiscentas e setenta) ações ordinárias, para R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), dividido em 985.019.629 (novecentos e oitenta e cinco milhões, dezenove mil, seiscentas e vinte e

nove) ações ordinárias ("Aumento de Capital"). O capital social da Unidas não sofrerá qualquer alteração.

4.2. Ações Emitidas no Aumento de Capital. As novas ações ordinárias da Companhia Combinada emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão atribuídas aos acionistas da Unidas em substituição às ações de emissão da Unidas de que são titulares, conforme a Relação de Troca indicada nas Cláusulas 2.1 e 2.2 acima. As novas ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Companhia Combinada, incluindo recebimento integral de dividendos, juros sobre capital próprio e outros proventos, que vierem a ser declarados pela Companhia Combinada a partir da data em que a Incorporação de Ações for consumada.

4.3. Projeto de Alteração Estatutária. Em razão do Aumento de Capital, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Localiza deverá ser alterado para refletir o novo valor do capital social e o novo número de ações, conforme redação abaixo:

"Artigo 5º – O Capital Social da Companhia é de R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), dividido em 985.019.629 (novecentos e oitenta e cinco milhões, dezenove mil, seiscentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

4.3.1. A averbação da redação atualizada do *caput* do artigo do artigo 5º do Estatuto Social da Localiza deverá ser submetida à primeira assembleia geral de acionistas a ser realizada após a data de consumação da Incorporação de Ações.

5. Distribuição de Dividendos da Unidas e Financiamento

5.1. Dividendos. De acordo com a Cláusula 2.1.3 do Acordo de Incorporação de Ações, e sujeito à consumação da Incorporação de Ações, a Unidas poderá distribuir dividendos aos seus acionistas no valor total de até R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Dividendos"), observadas as seguintes condições: (i) terá a eficácia da sua declaração condicionada à consumação da Incorporação de Ações; (ii) será declarado com base na posição acionária dos acionistas da Unidas na Data de Fechamento, salvo se deliberado de outro modo pelos Conselhos de Administração das Companhias; e (iv) será pago em até 90 (noventa) dias corridos contados da data da consumação da Incorporação de Ações. No caso dos investidores não residentes detentores de ações da Unidas, em que será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") relativo ao eventual ganho de capital, na forma do art. 21, § 6º da Instrução Normativa RFB 1.455/14, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB 1.732/17, as Companhias reservam-

se o direito de: (a) fazer a retenção do IRRF relativo ao eventual ganho de capital do investidor não residente que não apresentar, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até a data fixada em Aviso aos Acionistas a ser divulgado oportunamente, as informações sobre o custo médio de aquisição das suas ações que demonstrem a inexistência de ganho de capital tributável ou o respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF relativo ao ganho de capital tributável, devidamente preenchido e pago, conforme a legislação aplicável, e (b) compensar, observadas as Leis aplicáveis à compensação privada de crédito, o montante de IRRF eventualmente recolhido por qualquer das Companhias em nome do investidor estrangeiro não residente com o valor dos Dividendos a que o respectivo investidor fizer jus, bem como com quaisquer outros créditos detidos contra o investidor estrangeiro, incluindo, sem limitação, o valor de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos que venham a ser declarados e/ou pagos pelas Companhias a qualquer tempo, mesmo antes da Data de Fechamento da Incorporação de Ações. Caso a Unidas, até a Data de Fechamento (a) não possa, nos termos da legislação aplicável, declarar a totalidade dos Dividendos, ou (b) não obtenha as autorizações, renúncias, consentimentos e aprovações de terceiros necessárias para a declaração e distribuição de referidos Dividendos, a Localiza deverá pagar, na Data de Fechamento, aos acionistas da Unidas o valor equivalente à diferença entre (i) o valor dos Dividendos e (ii) o montante de Dividendos efetivamente declarado aos acionistas da Unidas. A Localiza deverá realizar esse pagamento aos acionistas da Unidas com base na mesma posição acionária que for utilizada para fins da consumação da Incorporação de Ações, sem qualquer alteração da Relação de Troca. As Partes decidirão, de boa-fé, a melhor estrutura para a realização deste pagamento.

5.2. Financiamento. Adicionalmente, de acordo com a Cláusula 2.1.4 do Acordo de Incorporação de Ações, sujeito à consumação da Incorporação de Ações, a Localiza providenciará para que esteja disponível, para desembolso até o 25º dia corrido do mês subsequente à Data de Fechamento, a todos os detentores de ações da Unidas que tiverem interesse e estiverem registrados como acionistas da Unidas quando da consumação da Incorporação de Ações, uma linha de crédito para a tomada de um financiamento com uma ou mais instituições financeiras brasileiras por ela escolhida ("Financiamento"). O valor da linha de crédito do Financiamento será de 20% (vinte por cento) do valor total das ações da Localiza atribuídas aos acionistas da Unidas na Data de Fechamento em razão da Incorporação de Ações considerando-se o preço médio, ponderado por volume, na Data de Fechamento (i.e., cada acionista da Unidas terá o direito, a seu exclusivo critério, de receber empréstimo no valor de até 20% do valor total das ações de Localiza recebidas por tal acionista na Data de Fechamento). Os termos e condições do Financiamento, que será obrigatoriamente garantido por alienação fiduciária das ações recebidas na Companhia Combinada, bem como os procedimentos de adesão e

contratação pelos acionistas estão descritos no Anexo 2.1.4 do Acordo de Incorporação de Ações. Caberá a cada acionista de Unidas que optar pela tomada do Financiamento o atendimento tempestivo às exigências de cadastro e abertura de contas para fins da concessão do Financiamento (incluindo a formalização da alienação fiduciária das ações em garantia junto à B3), nos termos da legislação aplicável e conforme exigido pela respectiva instituição financeira. A Companhia Combinada ficará isenta de qualquer responsabilidade por eventual impedimento ou recusa da instituição financeira em conceder o financiamento ao respectivo acionista da Unidas em razão de problemas cadastrais, deficiência de garantias ou questões assemelhadas apontadas pela respectiva instituição financeira a seu exclusivo critério.

6. Aprovações Societárias e Demais Condições Precedentes à Consumação da Incorporação de Ações

6.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.2 abaixo, a consumação da Incorporação de Ações dependerá da realização dos seguintes atos:

- (i) assembleia geral extraordinária da Unidas para, dentre outros, (a) aprovação deste Protocolo e Justificação (b) aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes previstas no Capítulo III do Acordo de Incorporação de Ações, de acordo com o artigo 125 do Código Civil, nos termos e condições deste Protocolo e Justificação; (c) autorização para que os administradores da Unidas pratiquem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo a subscrição das novas ações a serem emitidas pela Localiza em decorrência da Incorporação de Ações; (d) a distribuição dos Dividendos; e (e) dispensa da obrigação de realização, pela Localiza, da oferta pública de aquisição de ações prevista no Artigo 43 do Estatuto Social da Unidas; e
- (ii) assembleia geral extraordinária da Localiza para, dentre outros, (a) aprovação deste Protocolo e Justificação; (b) ratificação da nomeação e contratação do Avaliador responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; (d) aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes previstas no Capítulo III do Acordo de Incorporação de Ações, de acordo com o artigo 125 do Código Civil, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; (e) a aprovação do aumento do capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Unidas em favor de seus acionistas, com a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Localiza, cuja eficácia ficará

condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes previstas no Capítulo III do Acordo de Incorporação de Ações, de acordo com o artigo 125 do Código Civil, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; (f) a autorização para que os administradores da Localiza pratiquem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações.

6.1.1. A Incorporação de Ações será, ainda, avaliada pelo Conselho Fiscal da Unidas, nos termos do artigo 163, III da Lei das S.A.

6.2. Observado o disposto no Acordo de Incorporação de Ações, a consumação da Incorporação de Ações ficará condicionada, ainda, à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes a seguir, nos termos do artigo 125 do Código Civil (em conjunto, "Condições Precedentes"):

- (i) aprovação da Incorporação de Ações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE ("CADE"), a qual se tornará válida e eficaz após: (i) o decurso do prazo de 15 dias contados da publicação da decisão da Superintendência Geral do CADE, sem que haja recursos de terceiros ou avocação pelo Tribunal do CADE; (ii) caso a Incorporação de Ações seja analisada pelo Tribunal do CADE, a publicação da ata da respectiva sessão de julgamento no Diário Oficial da União; ou (iii) caso o CADE imponha restrições à concessão da aprovação, tornar-se-á eficaz apenas após o decurso do prazo adicional determinado pelo CADE necessário ao cumprimento/adoção dos remédios determinados; e
- (ii) satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das demais Condições Precedentes previstas nas Cláusulas 3.1, 3.2 e 3.3 do Acordo de Incorporação de Ações.

6.3. Após a aprovação da Incorporação de Ações nas Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias mencionadas na Cláusula 6.1 acima, a satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes e o término do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de retirada de que trata a Cláusula 7.2, a consumação da Incorporação de Ações deverá ocorrer (a) no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente ao mês em que for verificada a satisfação ou renúncia (conforme o caso) de todas as Condições Precedentes; ou (b) em outra data que venha a ser acordada de mútuo e comum acordo entre as Partes ("Data de Fechamento"), sendo certo que:

- (i) os membros do Conselho de Administração da Unidas reunir-se-ão, na Data de Fechamento, para fins de (a) confirmar a satisfação (ou renúncia, conforme o

caso) das Condições Precedentes; e (b) consignar a Data de Fechamento da Incorporação de Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Protocolo e Justificação; dentre outras matérias que, por sua pertinência e conexão com a Incorporação de Ações, devam ser deliberadas pelo referido Conselho de Administração;

- (ii) os membros do Conselho de Administração da Localiza reunir-se-ão, na Data de Fechamento, para fins de (a) confirmar a satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes; e (b) consignar a Data de Fechamento da Incorporação de Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Protocolo e Justificação; (c) consignar a data de eficácia da alteração do at. 5º do Estatuto Social; dentre outras matérias que, por sua pertinência e conexão com a Incorporação de Ações, devam ser deliberadas pelo referido Conselho de Administração; e
- (iii) as administrações da Localiza e da Unidas divulgarão um Fato Relevante conjunto a respeito da consumação da Incorporação de Ações, informando: (i) a Data de Fechamento, que será a data de corte em que os acionistas que forem titulares, no encerramento do pregão, de ações de emissão da Unidas receberão 0,44682380 nova ação de emissão da Localiza em substituição a 1 (uma) ação de emissão da Unidas de sua titularidade, de acordo com a Relação de Troca e sujeito a eventuais ajustes nos termos do Acordo de Incorporação de Ações e neste Protocolo; e (ii) a data em que ocorrerá o crédito das novas ações da Localiza para os acionistas da Unidas.

7. Direito de Retirada

7.1. Inexistência de Direito de Retirada dos Acionistas da Localiza. Os acionistas da Localiza não terão direito de retirada em função da Incorporação de Ações, tendo em vista que as ações ordinárias da Localiza possuem liquidez e dispersão no mercado, conforme disposto nos artigos 252, § 1º e 137, II da Lei das S.A.

7.2. Direito de Retirada dos Acionistas da Unidas. Conforme disposto nos artigos 252, § 2º e 137, § 1º da Lei das S.A., será garantido o direito de retirada aos acionistas da Unidas que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação de Ações. O direito de retirada, com o consequente pagamento do

reembolso, somente será assegurado com relação às ações de emissão da Unidas de que o acionista era, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão do dia 22 de setembro de 2020 e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada.

7.3. Valor de Reembolso dos Acionistas da Unidas. Os acionistas dissidentes da Unidas terão direito ao reembolso de suas ações, no valor de R\$7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) por ação, correspondente ao valor do patrimônio líquido da ação da Unidas em 31 de dezembro de 2019, conforme demonstrações financeiras da Unidas aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de junho de 2020, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

7.4. Pagamento do Reembolso. O pagamento do valor de reembolso das ações dependerá da consumação da Incorporação de Ações, conforme artigo 230 da Lei das S.A.

8. Multa Compensatória - Break-Up Fee

8.1. Break-Up Fee. Caso a Incorporação de Ações não venha a se consumir em decorrência de certas hipóteses previstas nas Cláusulas 9.1 e 9.3 do Acordo de Incorporação de Ações por motivo resultante de dolo, culpa grave ou qualquer outro ato ou omissão em má fé, a parte que deu causa à não consumação da Incorporação de Ações ficará obrigada ao pagamento à Localiza ou à Unidas, conforme o caso, de uma multa compensatória no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ajustada pela variação do CDI desde a data de assinatura do Acordo de Incorporação de Ações até a data do efetivo pagamento, conforme termos e condições do Acordo de Incorporação de Ações.

9. Arbitragem e Lei Aplicável

9.1. Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será regido por e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, ficando sem efeito qualquer escolha ou princípio de conflito de leis que possa resultar na aplicação de leis de qualquer outra jurisdição.

9.2. Arbitragem. Todas e quaisquer reclamações ou disputas pleiteando remédios, decorrentes ou relacionadas a este Protocolo e Justificação (seja em razão de lei ou do contrato), incluindo qualquer reclamação ou disputa sobre sua existência, validade, rescisão, cumprimento ou relacionada a qualquer violação (ou alegada violação) de quaisquer disposições deste Protocolo e Justificação, serão resolvidas por arbitragem, nos

termos do Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 ("Câmara"), cujas regras devem ser consideradas incorporadas à esta cláusula, e a sentença arbitral proferida por Tribunal Arbitral de acordo com as disposições abaixo poderão ser executadas em qualquer juízo competente, conforme Cláusula 9.2.6 abaixo.

9.2.1. A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, SP, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida. As Partes acordam que quaisquer reuniões e audiências relacionadas a qualquer procedimento arbitral poderão ser realizadas na cidade de São Paulo/SP, ou na cidade de Belo Horizonte/MG, Brasil ou em qualquer outra cidade ou país, conforme seja mais conveniente para as Partes da arbitragem e para os árbitros. Em caso de qualquer conflito entre o Regulamento e os procedimentos estabelecidos nesta Cláusula 9.2, esta Cláusula 9.2 deve prevalecer.

9.2.2. A administração e a correta condução dos procedimentos arbitrais caberão à Câmara. A arbitragem será conduzida por 3 árbitros, a serem indicados de acordo com o Regulamento.

9.2.3. Os árbitros deverão aplicar a lei aplicável ao presente Protocolo e Justificação, conforme Cláusula 9.1 acima, e não assumirão poderes de *amiable compositeur* ou decidirão com base em equidade (*ex aequo et bono*).

9.2.4. As Partes acordam que os árbitros a serem indicados por cada uma delas para o Tribunal Arbitral deverão ter, no mínimo, de 15 anos de conhecimento técnico e experiência relevante, pelo menos, em relação a assuntos societários e contratuais. As Partes também acordam que o terceiro árbitro nomeado conjuntamente pelos co-árbitros indicados pelas Partes, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, (a) também deverá ter, no mínimo, 15 anos de conhecimento técnico e experiência, pelo menos, em relação a assuntos societários e contratuais; (b) deverá ser habilitado para o exercício do Direito no Brasil e ter experiência relevante em arbitragem sofisticada, sob as leis brasileiras; e (c) não deverá ser integrante de qualquer dos escritórios de advocacia que assessoraram as Partes na negociação e elaboração deste Protocolo e Justificação.

9.2.5. O Tribunal Arbitral deverá resolver todas as controvérsias e disputas relacionadas às matérias submetidas à arbitragem, incluindo àquelas de natureza incidental, vinculativa ou interlocutória. Os procedimentos arbitrais deverão ser conduzidos em inglês. Não obstante, qualquer prova por escrito poderá ser apresentada em português, acompanhada da tradução para o inglês, e qualquer depoimento poderá ser realizado em português, desde que tal depoimento seja realizado com tradução

simultânea para o inglês e sua transcrição, acompanhada da tradução para o inglês, seja posteriormente apresentada ao Tribunal Arbitral e à contraparte. A sentença arbitral será final e vinculante às Partes e seus sucessores. Na medida em que tal direito possa ser renunciado nos termos da lei aplicável, as Partes renunciam, de forma irrevogável, ao direito de buscar recurso ou de qualquer outra forma impedir, dificultar ou atrasar a execução de qualquer sentença arbitral proferida de acordo com as disposições acima.

9.2.6. Cada Parte se reserva o direito de buscar a tutela de tribunais estaduais para (i) assegurar a instauração do procedimento de arbitragem; (ii) obter medidas cautelares preliminares para a proteção de direitos, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral, sendo certo que tal ato não deverá ser interpretado como uma renúncia das Partes ao procedimento arbitral; (iii) buscar quaisquer tutelas de execução específica, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral, ou ajuizar qualquer ação de execução, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas nos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105/15); e (iv) executar qualquer sentença arbitral em qualquer do lugar do mundo. Se qualquer Parte recorrer a qualquer de tais medidas de proteção judicial ou pedidos de liminares no Brasil, os Tribunais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil terão jurisdição exclusiva.

9.2.7. A sentença arbitral determinará que a Parte contra a qual a sentença foi proferida será responsável pelo pagamento de todos os custos, incluindo honorários advocatícios, custas e despesas relacionadas à arbitragem. A sentença arbitral deverá ser prontamente cumprida pela Parte contra a qual foi proferida, livre de qualquer imposto de renda, dedução ou compensação. Os procedimentos arbitrais, bem como os documentos e informações trazidos à arbitragem, estarão sujeitos a sigilo e confidencialidade, ficando ressalvado que uma Parte poderá divulgar quaisquer desses procedimentos arbitrais, documentos e informações, se e na medida em que (a) tal Parte venha a ser obrigada em razão de lei aplicável, regulamentação ou regras de qualquer órgão governamental (incluindo qualquer bolsa de valores reconhecida); ou (b) caso tal Parte seja obrigada a fazê-lo no âmbito de processos judiciais ou em virtude de uma intimação, decisão, exigência, exigência ou um solicitação oficial emitida por um tribunal de jurisdição competente ou por qualquer órgão governamental (incluindo qualquer bolsa de valores reconhecida) direcionada para essa Parte; e (na medida em que for razoavelmente possível em relação à obrigação de tal Parte de divulgar e a natureza da divulgação proposta), tal Parte notifique previamente à outra parte ou demais partes do procedimento arbitral em questão, por escrito, sobre a divulgação proposta e coopere de boa fé com relação ao momento, forma e conteúdo da divulgação.

10. Disposições Gerais

10.1. Dia Útil. Para fins deste Protocolo e Justificação, considera-se "dia útil" qualquer dia da semana, exceto sábados, domingos e dias em que os bancos estejam autorizados a fechar na cidade de São Paulo/SP ou na cidade do Belo Horizonte/MG.

10.2. Obrigações das Companhias. As Companhias e suas respectivas administrações obrigam-se a cumprir todos os termos previstos neste Protocolo e Justificação, ficando autorizadas suas respectivas diretorias a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação da Incorporação de Ações.

10.3. Documentos à Disposição dos Acionistas. Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação estarão à disposição dos seus respectivos acionistas, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados nas sedes das respectivas Companhias. Os documentos também estarão disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e nos respectivos sites de Relações com Investidores da Localiza (<http://ri.localiza.com.br/>) e da Unidas (<https://ri.unidas.com.br/>).

10.4. Alterações. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas administrações das Partes.

10.5. Registro de Companhia Aberta da Unidas e Novo Estatuto Social. Após a Incorporação de Ações, o registro de companhia aberta da Unidas será mantido, entretanto, será feito o pedido de conversão para a categoria B, em decorrência de valores mobiliários de dívida atualmente em circulação no mercado e potencialmente outros a serem emitidos no futuro. Entretanto, as ações de emissão da Unidas deixarão, conseqüentemente, de ser negociadas na B3. Ainda, a Unidas deverá reformular seu Estatuto Social para adoção de modelo de governança similar ao da Localiza Fleet S.A., subsidiária da Localiza registrada na CVM na categoria B.

10.6. Ausência de Sucessão. A Incorporação de Ações não resultará na absorção, pela Localiza, de quaisquer bens, direitos, haveres, obrigações ou responsabilidades da Unidas, que manterá na íntegra sua personalidade jurídica, não havendo sucessão.

10.7. Nulidade e Eficácia. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as

Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

10.8. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

10.9. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável (exceto se aditado ou dispensado conforme aqui previsto), sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

10.10. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

10.11. Assinatura Eletrônica. As Partes e as testemunhas celebram o presente Protocolo e Justificação por meio eletrônico, mediante a utilização de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, de modo que suas assinaturas por tal meio são vinculantes, eficazes e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica a este Protocolo e Justificação, tornando-o título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, nos termos do Art. 10, §1º da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam este Protocolo e Justificação no dia 8 de outubro de 2020 em três vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2020

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



Página de Assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Companhia de Locação das Américas pela Localiza Rent a Car S.A. celebrado em 8 de outubro de 2020.

LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo .2.2

Critérios de Ajuste da Relação de Troca

A Relação de Troca será ajustada pelos pagamentos de dividendos e juros sobre capital próprio declarados entre a data de assinatura do Acordo de Incorporação de Ações e a Data de Fechamento, exceto pelos Dividendos (conforme definido no Acordo de Incorporação de Ações).

O "Preço por Ação da Localiza" para referência do ajuste da Relação de Troca será o preço médio, ponderado por volume, da cotação da RENT3 na data de assinatura do Acordo de Incorporação de Ações.

O "Preço por Ação da Unidas" para referência do ajuste da Relação de Troca será o Preço por Ação da Localiza multiplicado pela Relação de Troca original.

O Preço por Ação da Localiza será deduzido do valor bruto dos juros sobre capital próprio ou dividendos por ação declarados pela Localiza entre a data de assinatura do Acordo de Incorporação de Ações e a Data de Fechamento, obtendo-se o "Preço por Ação da Localiza Ajustado".

O Preço por Ação da Unidas será deduzido do valor bruto dos juros sobre capital próprio ou dividendos por ação declarados pela Unidas entre a data de assinatura do Acordo de Incorporação de Ações e a Data de Fechamento, exceto pelos Dividendos, obtendo-se o "Preço por Ação da Unidas Ajustado".

O nova Relação de Troca corresponderá então ao Preço por Ação da Unidas Ajustado dividido pelo Preço por Ação da Localiza Ajustado.

Na hipótese de grupamento, desdobramento e bonificação em ações, a Relação de Troca será ajustada para refletir tal operação, de modo a manter a Participação Final Ajustada inalterada.

* * *

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



Anexo .3.3

Laudo de Avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00806/20-01
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00806/20-01	DATA-BASE:	30 de junho de 2020
---------------------	----------------	------------	---------------------

SOLICITANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A., doravante denominada LOCALIZA.

Sociedade anônima aberta, com sede à Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55.

OBJETO: COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, doravante denominada UNIDAS ou COMPANHIA.

Sociedade anônima aberta, com sede na Alameda Santos, nº 438, 7º andar, Cerqueira César, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.988/0001-60.

OBJETIVO: Determinação do valor econômico das ações de UNIDAS, a serem incorporadas pela LOCALIZA, através da metodologia do fluxo de caixa descontado para de atendimento ao Art. 252 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., doravante denominada APSIS, foi nomeada por LOCALIZA para determinação do valor econômico de UNIDAS pela abordagem da renda, metodologia de fluxo de caixa descontado, para fins de aumento de capital via incorporação das ações de UNIDAS, conforme 252 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

A metodologia de rentabilidade futura baseia-se na análise retrospectiva, projeção de cenários e em fluxos de caixa descontados. A modelagem econômico-financeira inicia-se com as definições das premissas macroeconômicas, de vendas, de produção, custos e investimentos da empresa ou unidade de negócio que está sendo avaliada. As projeções de volume e preço de venda de serviços, custos e investimentos foram estimadas de acordo com informações de mercado e dados históricos da empresa objeto.

ESTIMATIVAS

A partir do Fluxo de Caixa projetado de UNIDAS para 10 (dez) anos e 01 (um) semestre e, considerando perpetuidade a partir de 2030, descontamos estes valores a valor presente, utilizando taxa de desconto nominal de 11,4%.

VALOR FINAL ENCONTRADO

O quadro a seguir apresenta o resumo do valor econômico de UNIDAS, na data-base de 30 de junho de 2020:

Taxa de retorno esperado	10,9%	11,4%	11,9%
Taxa de crescimento perpetuidade	5,5%	5,5%	5,5%
VALOR ECONÔMICO DE UNIDAS			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	3.548.719	3.432.708	3.321.454
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	12.417.934	10.872.589	9.589.416
VALOR OPERACIONAL DE UNIDAS (R\$ mil)	15.966.653	14.305.296	12.910.870
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(3.448.956)	(3.448.956)	(3.448.956)
ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS	7.772	7.772	7.772
VALOR ECONÔMICO DE UNIDAS (R\$ mil)	12.525.469	10.864.112	9.469.686
QUANTIDADES DE AÇÕES		507.029.748	
VALOR ECONÔMICO POR AÇÃO (R\$ mil)	24,70	21,43	18,68

Composição das ações

Total de ações do capital social (=)	508.729.411
Total de ações em tesouraria* (-)	2.615.753
Total de ações líquidas das ações em tesouraria (=)	506.113.658
Opções Dilutivas (+)	916.090
Total de Ações Ajustado conforme Contrato	507.029.748

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	5
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	6
4. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDAS	7
5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	9
6. ANÁLISE DE SETOR	11
7. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA	16
8. CONCLUSÃO	26
9. RELAÇÃO DE ANEXOS	27

1. INTRODUÇÃO

A APSIS, com sede à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, foi nomeada por foi nomeada por LOCALIZA para determinação do valor econômico de UNIDAS pela abordagem da renda, metodologia de fluxo de caixa descontado, para fins de aumento de capital via incorporação das ações de Unidas, conforme 252 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Demonstrações Financeiras de UNIDAS em 30 de junho de 2020;
- Demonstrações Financeiras históricas de UNIDAS; e
- Demais informações públicas listadas no site da COMPANHIA.

Os profissionais que participaram da realização deste trabalho estão listados a seguir:

- GABRIELA SOUSA NACCACHE
Projetos
- LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Engenheiro Mecânico e Contador (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118263/P-0)
- MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO
Projetos
Economista

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas.

O Relatório, objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a especificações e critérios estabelecidos pelos *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice* (USPAP) e *International Valuation Standards* (IVS).
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.
- O processo interno de elaboração e aprovação do laudo envolveu as seguintes principais etapas: (i) Análise da documentação fornecida pela administração; (ii) Análise do mercado em que a companhia está inserida e de empresas comparáveis (iii) Discussão e elaboração da projeção financeira, definição da taxa de desconto e conclusão da avaliação; (iv) Envio do laudo para revisão interna independente e (v) Implementação de eventuais melhorias e alterações sugeridas e emissão de relatório final.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- As análises e as conclusões contidas neste Relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens operacionais etc. Assim, os resultados operacionais futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste Relatório, especialmente caso venha a ter conhecimento posterior de informações não disponíveis na ocasião da emissão do Laudo.
- Esta avaliação não reflete eventos e seus impactos ocorridos após a data de emissão deste Laudo.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Laudo.
- Destacamos que a compreensão da conclusão deste Relatório ocorrerá mediante a sua leitura integral e de seus anexos, não devendo, portanto, serem extraídas conclusões de sua leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas.

4. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDAS

UNIDAS



A UNIDAS é a segunda maior locadora de veículos do Brasil e a líder em locação de frotas para empresas. A empresa surge em 1985, quando cinco empresas de aluguel de

carros e dois investidores se unem na cidade de São Paulo, criando uma locadora com sete filiais e aproximadamente 500 veículos.

Em 1993, a Locarvel foi fundada por Luís Fernando Porto, em Belo Horizonte, uma locadora de veículos especializada em terceirização de frotas corporativas com apenas 16 carros. Em 2012, essa empresa passou a se chamar Locamerica e, nesse mesmo ano, realizou o seu IPO, a oferta inicial de ações no mercado financeiro, passando a negociar suas ações na BM&FBovespa.

No final de 2017, a Locamerica e a UNIDAS anunciam sua fusão, combinando seus produtos e serviços em uma gama completa de soluções de mobilidade para pessoas e empresas. Toda a operação foi consolidada sob a marca UNIDAS.

FROTA



Atualmente, a companhia possui uma estrutura que contempla aproximadamente 150.000 veículos em sua frota total. Essa frota teve um crescimento muito relevante entre 2016 e 2018, quando superou a marca de 100 mil veículos. No segundo trimestre de 2020 foram realizadas compras de veículos para a operação de terceirização de frotas, uma vez que o volume de negócios evoluiu ao longo do trimestre, e que a COMPANHIA tinha robustez financeira suficiente para concretizar esses novos negócios. Praticamente não foram feitas compras de veículos para a divisão de aluguel de carros.

SEMINOVOS

Em 12 meses (2T19 a 2T20) houve aumento da rede de atendimento de seminovos no total de 21 lojas, sendo um crescimento de 17 lojas próprias de varejo e 6 lojas de atacado. Durante o 2T20, a Companhia seguiu com a estratégia de manter as lojas existentes e concluir os processos de aberturas de novas lojas que já estavam em andamento antes da COVID-19, o que resultou na abertura de seis lojas próprias de varejo. A Companhia foi bem-sucedida com as iniciativas de vendas online e de delivery de veículos dando continuidade às vendas durante o período de quarentena em algumas cidades. Com o aquecimento do setor de seminovos e a reabertura gradual das lojas, o volume de vendas aumentou significativamente ao longo do trimestre, chegando ao patamar recorde de 9.632 veículos vendidos no mês de julho.

ALUGUÉIS

O volume de diárias de aluguel de carros (excluindo franquias) apresentou expansão em 12 meses mesmo com os fortes impactos da COVID-19 na demanda por locação no 2T20. Ao longo do trimestre, essa demanda apresentou recuperação parcial em relação aos volumes pré-COVID-19, fazendo com que o total de diárias em julho de 2020 fosse 16,7% superior ao de julho de 2019. A menor tarifa média se deve à alta exposição a contratos de longo prazo que o 2T20 teve, uma vez que a COVID-19 impactou a demanda por locações diárias, as quais possuem as maiores tarifas. Na última semana de julho, a tarifa média foi de R\$ 57,9.

A taxa de ocupação do 2T20 teve o seu menor nível em abril (55,9%) e desde então vem apresentando recuperação, chegando em julho em 75,1%, 0,1 p.p. superior a julho de 2019, e em 79,2% em 31/07/2020.

TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS

O número de diárias apresentou crescimento mesmo com os impactos da COVID-19 na concretização e implantação de novos contratos no trimestre. Com a retomada gradual já mencionada, em julho alcançamos o patamar recorde de 2,3 milhões de diárias em um único mês, representando um crescimento anual de 5,5% e de 4,4% em relação à média mensal do 2T20. Porém, a tarifa média mensal apresentou ligeira redução devido à atuação comercial pró-clientes durante o momento da COVID-19, que resultou em descontos concedidos de R\$ 4,5 milhões na receita bruta do 2T20. Desconsiderando esse efeito, a tarifa média mensal ficaria praticamente estável, mesmo com a contínua queda da taxa básica de juros.

Além dos descontos, com a pandemia foram devolvidos aproximadamente de 1,5 mil veículos no 2T20.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

ABORDAGEM DA RENDA: FLUXO DE CAIXA DESCONTADO

Esta metodologia define a o valor da empresa como o resultado do fluxo de caixa líquido projetado descontado a valor presente. Este fluxo é composto pelo lucro líquido após impostos, acrescidos dos itens não caixa (amortizações e depreciações) e deduzidos de investimentos em ativos operacionais (capital de giro, plantas, capacidade instalada, etc.).

O período projetivo do fluxo de caixa líquido é determinado levando-se em consideração o tempo que a empresa levará para apresentar uma atividade operacional estável, ou seja, sem variações operacionais julgadas relevantes. O fluxo de caixa é então trazido a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto que irá refletir o risco associado ao mercado, empresa, país, tamanho, custo de captação e estrutura de capital.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO PARA A FIRMA (FCFF)

Para o cálculo do fluxo de caixa líquido, utilizamos como medida de renda o Capital Investido, conforme o quadro a seguir, baseado nas teorias e práticas econômicas mais comumente aceitas no mercado de avaliação.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DO CAPITAL INVESTIDO

Lucro antes de itens não caixa, juros e impostos (EBITDA)

(-) Itens não caixa (depreciação e amortização)

(=) Lucro líquido antes dos impostos (EBIT)

(-) Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CSSL)

(=) Lucro líquido depois dos impostos

(+) Itens não caixa (depreciação e amortização)

(=) Saldo Simples

(-) Investimentos de capital (CAPEX)

(+) Outras entradas

(-) Outras saídas

(-) Variação do capital de giro

(=) Saldo do Período

VALOR RESIDUAL

Após o término do período projetivo, é considerada a perpetuidade, que contempla todos os fluxos a serem gerados após o último ano da projeção e seus respectivos crescimentos. O valor residual da empresa (perpetuidade) geralmente é estimado pelo uso do modelo de crescimento constante. Este modelo assume que, após o fim do período projetivo, o lucro líquido terá um crescimento perpétuo constante. O mesmo calcula então o valor da perpetuidade no último ano do período projetivo, com base no modelo de progressão geométrica, descontando o mesmo, em seguida, a valor presente para o primeiro ano de projeção.

TAXA DE DESCONTO - WACC

A taxa de desconto a ser utilizada para cálculo do valor presente dos rendimentos determinados no fluxo de caixa projetado representa a rentabilidade mínima exigida pelos investidores. Deve-se considerar que uma parte da empresa será financiada por capital próprio – exigindo uma rentabilidade maior em relação à obtida em uma aplicação de risco padrão – e outra parte será financiada por capital de terceiros.

Essa taxa é calculada pela metodologia *Weighted Average Cost of Capital* (WACC), na qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor econômico dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros), descrito nos quadros a seguir.

Normalmente, as taxas livres de risco são baseadas nas taxas de bônus do Tesouro Americano. Para o custo do capital próprio, utilizam-se os títulos com prazo de vinte anos, por ser um período que reflete mais proximamente o conceito de continuidade de uma empresa.

Custo do capital próprio	$Re = Rf + \text{beta} \cdot (Rm - Rf) + Rp + Rs$
Rf	Taxa livre de risco: baseia-se na taxa de juros anual do Tesouro Americano para títulos de vinte anos, considerando a inflação americana de longo prazo.
Rm	Risco de mercado: mede a valorização de uma carteira totalmente diversificada de ações para um período de vinte anos.
Rp	Risco país: representa o risco de investimento em um ativo no país em questão, em comparação a um investimento similar em um país considerado seguro.

Rs	Prêmio de risco pelo tamanho: mede o quanto o tamanho da empresa a torna mais arriscada.
beta	Ajusta o risco de mercado para o risco de um setor específico.
beta alavancado	Ajusta o beta do setor para o risco da empresa.

Custo do capital de terceiros	Rd = Custo de Captação Ponderado da Companhia
--------------------------------------	--

Taxa de desconto	WACC = (Re x We) + Rd (1 - t) x Wd
Re =	Custo do capital próprio.
Rd =	Custo do capital de terceiros.
We =	Percentual do capital próprio na estrutura de capital.
Wd =	Percentual do capital de terceiros na estrutura de capital.
T =	Taxa efetiva de imposto de renda e contribuição social da cia.

VALOR DA EMPRESA

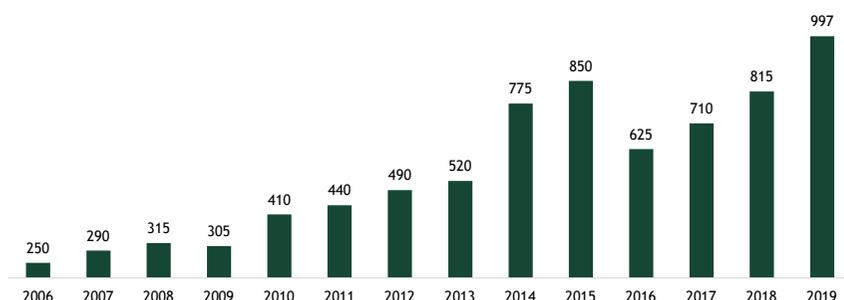
O fluxo de caixa livre para a firma (FCFF) é projetado considerando a operação global da empresa, disponível para todos os financiadores de capital, acionistas e demais investidores não sendo, entretanto, considerado neste os impactos do endividamento da companhia. Desta forma, para a determinação do valor dos acionistas, é necessária a dedução do endividamento geral com terceiros e soma do caixa disponível.

De posse deste resultado, necessário é a inclusão dos ativos e passivos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da empresa, sendo acrescidos ao valor econômico encontrado.

6. ANÁLISE DE SETOR

A locação de veículos no Brasil é um setor que obteve forte expansão nos últimos anos, em percentuais muito superiores à evolução do PIB ou da própria frota de automóveis nacional. Segundo os dados da Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (ABLA), a frota das locadoras (automóveis e comerciais leves) cresceu 159,9% nos dez anos anteriores a 2018, a uma taxa anual composta de 10,0%. A frota das locadoras atingiu em 2018 um volume de 826,9 mil veículos, com crescimento de 16,6% em relação ao ano anterior. Já em 2019, houve um crescimento de 22% em relação a 2018, atingindo 997,4 mil veículos.

Frota total das Locadoras (mil veículos)



O setor de locação de veículos é bastante fragmentado e a própria ABLA já discutiu em suas publicações que apenas poucas empresas têm boa rentabilidade. Estimamos que as três maiores empresas do setor detenham apenas 36% do faturamento do mercado. Como comparação, temos que nos Estados Unidos as três maiores empresas (Enterprise, Hertz e Avis) detêm mais de 90% do mercado. Na Europa, a concentração é menor, mas quatro

companhias são responsáveis por 70% de *Market Share*. Essa fragmentação do mercado nacional de locação de veículos abre espaço para a compra das menores e menos rentáveis pelas maiores do setor, fenômeno que já vem sendo observado. A frota das locadoras no Brasil está concentrada em veículos populares ou “de entrada”, em função da renda mais baixa da população. Além disso, há uma concentração das locadoras na Região Sudeste, a mais desenvolvida do país.

De acordo com informações da plataforma LOC 1 e estudos realizados, o “boom” do mercado de locação de veículos no Brasil e no mundo oferece inúmeras oportunidades para as empresas do ramo. Também há desafios a serem superados, sendo o *update* na gestão um dos mais flagrantes. Segundo estimativas da consultoria *Industry Research*, o setor de aluguel de carros deve crescer a taxas anuais de mais de 17%, e movimentar US\$ 103,75 bilhões em todo o globo até o final de 2024. Diversos fatores contribuem para essa efervescência, sendo que alguns deles estão intimamente ligados aos novos comportamentos do consumo. É um movimento que, se bem mapeado e utilizado, pode potencializar os resultados das locadoras.

A “uberização” foi traduzida pelo *Cambridge Dictionary* como o ato ou processo de mudar o mercado de um serviço, introduzindo uma maneira diferente de comprá-lo ou usá-lo, especialmente usando a tecnologia móvel. A palavra nasceu do aplicativo *Uber*, que mudou tudo em termos de transporte de pessoas nos centros urbanos e potencializou os negócios, pois muitas pessoas que passaram a trabalhar com aplicativos de viagens optaram por alugar seus automóveis. De acordo com a ABLA, um em cada quatro

motoristas de aplicativos aluga o carro atualmente. Em nível global, a uberização está dentro de uma tendência que se convencionou chamar de “economia compartilhada” ou colaborativa – modelo econômico definido como uma atividade baseada em ponto a ponto (P2P) de aquisição, fornecimento ou compartilhamento de acesso a bens e serviços que geralmente é facilitado por uma plataforma online baseada na comunidade.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A locação de veículos surgiu no Brasil nos anos 1950, sendo que as empresas do setor começaram em São Paulo, com empresários do ramo de vendas de usados, que começaram a alugar seus carros. Nos anos 1970, as locadoras começaram sua expansão utilizando-se do *leasing* financeiro, que começava no país e facilitava a aquisição dos veículos. Esse mercado tem como seus principais vetores o crescimento do turismo, o aumento do fluxo de passageiros nos aeroportos, a elevação do número de feiras e eventos, além da massificação do uso dos cartões de crédito.

O aluguel de veículos oferece aos clientes a opção de maior mobilidade, sem a preocupação de pagar os custos associados à propriedade; serviços oferecidos através de sites e de outras plataformas online crescem ano a ano. É uma tendência sobretudo nas gerações nascidas a partir de meados dos anos 1980, que são migrantes e nativos digitais.

Segundo um estudo da consultoria *Frost & Sullivan*, o mercado global de locação de veículos por assinatura deve crescer ainda mais a partir de 2020, especialmente porque as preocupações com o meio ambiente vão seguir desacelerando a venda de automóveis.

TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS

A terceirização de frotas surgiu no Brasil nos anos 1980 e é uma ferramenta importante para as empresas reduzirem custos e investimentos. Trata-se de um negócio de atacado, não exigindo muito pessoal para o atendimento nas agências. Isso permite que opere com baixos custos fixos, compensando as tarifas menores em comparação com o aluguel de carros para particulares. Outra vantagem para as locadoras com o aluguel de frotas é sua pouca variação durante o ano, o que facilita o planejamento. Porém, essa modalidade exige uma alocação maior de capital no atendimento a um único cliente.

Estima-se que no Brasil 80% das empresas ainda tenham frota própria, indicando que a terceirização tem um enorme potencial de crescimento. Essa prática vem se consolidando no Brasil, a exemplo do que acontece na Europa e Estados Unidos, mercados mais maduros. Uma pesquisa do Observatório de Veículos de Empresas (OVE) com 368 gestores brasileiros apontou que 32% das empresas projetam ampliar a frota e 50,6% já visam a terceirização. Dentre as vantagens, destaca-se a redução de custos, aumento da eficiência operacional, despreocupação com manutenções e depreciações de veículos e garantia de serviços agregados, o que acaba por otimizar o tempo dos gestores.

Enquanto a procura por aluguel de carros por parte de motoristas de aplicativos e para o turismo de lazer e de negócios ainda está bem aquém do período pré-pandemia, a busca de veículos visando à terceirização de frotas já está retomando os volumes do início do ano e apresenta tendência de crescimento.

A informação é de Paulo Miguel Júnior, presidente do Conselho Nacional da ABLA. Ele destaca que há diversos pedidos de cotação para terceirização de frotas e alguns contratos já assinados tanto com empresas da indústria como do comércio. “É um movimento para fazer caixa”, explica o executivo. “O veículo é um bem com liquidez e terceirizar a frota acaba sendo uma saída em momentos de crise”. Esse segmento é o de maior volume no setor de locação no Brasil, abrangendo 52% da frota total de 1 milhão de veículos, ou seja, perto de 520 mil unidades.

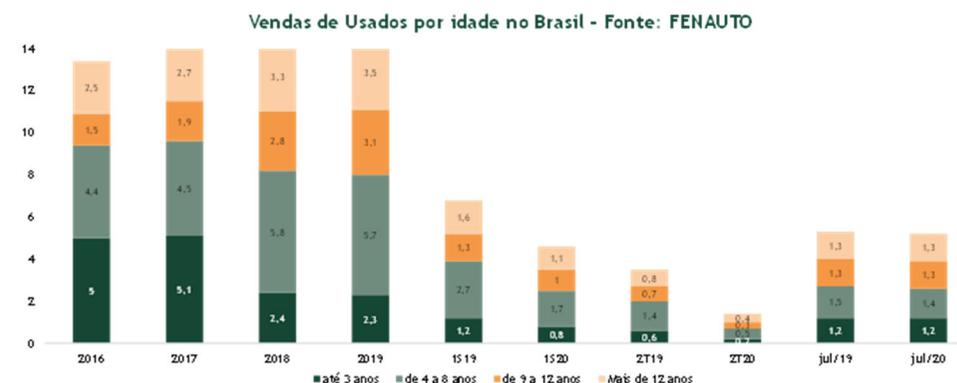
MONTADORAS NO MERCADO DE LOCAÇÃO

As montadoras de veículos também perceberam que não podem mais contar apenas com receitas vindas da venda. Elas estão de olho no crescimento do mercado de aluguéis de automóveis, que deve crescer em taxas superiores a 17% ao ano até 2024, de acordo com a estimativa da *Research and Markets*.

Na prática, as grandes empresas do setor automobilístico sabem que cresce a conscientização sobre emissões de gases nocivos ao meio ambiente e que os novos comportamentos das novas gerações já mostram uma outra relação com a noção de propriedade; também perceberam que o preço médio de um carro alugado nas cidades permanece estável, em média US\$ 41 por dia no mundo todo – o que é muito mais barato para usuários regulares. Mídias digitais e jornais já noticiam matérias nas quais montadoras como Nissan e Toyota já buscam implementação no Brasil de seus serviços de aluguel de automóveis via aplicativos móveis.

VENDAS DE VEÍCULOS SEMINOVOS

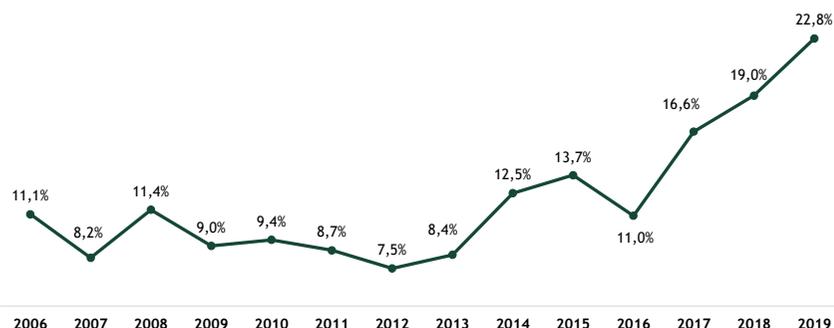
As locadoras de veículos agregaram à sua atividade-fim (locação de veículos) a revenda de seus veículos, tornando-se assim grandes varejistas de carros seminovos e usados. Essa tendência já pode ser verificada analisando o balanço patrimonial das grandes empresas do setor.



A venda de veículos seminovos tem crescido significativamente, devido ao aumento das frotas e sua necessidade de atualização. No ano passado, apenas as três maiores locadoras venderam 186,7 mil veículos.

O crescimento das frotas das locadoras elevou fortemente a participação das suas compras no total de veículos vendidos pelas montadoras. O gráfico seguinte mostra essa evolução, que se acentuou após a crise recente da economia brasileira. Essa participação elevada nas vendas das montadoras é muito importante para as locadoras, que por esta condição podem obter altos descontos (estimados na faixa de 20%) e aumentar sua rentabilidade.

Participação histórica nas Vendas das Montadoras



Embora a venda de veículos usados até três anos no 2T20 tenha apresentado queda de mais de 60% em doze meses, houve recuperação gradual ao longo do trimestre, chegando a reduzir essa queda para apenas 4,5% já no mês de julho.

COVID-19 E SEUS IMPACTOS NO SETOR

De acordo com a ABLA, o tempo médio que as locadoras permanecem com os veículos em suas frotas vai aumentar de 14,9 meses (registrado ao final de 2019), para 18 a 20 meses no fim de 2020, após quase dois meses de restrições de contato pessoal em virtude da pandemia do novo coronavírus.

O novo cenário é de menos aquisições para renovação da frota, também em função da menor oferta das montadoras, que interromperam sua produção em virtude das medidas de isolamento social para evitar a propagação da epidemia. Paralelamente, a demanda pela locação de veículos também caiu.

No aluguel de longa duração para empresas e órgãos públicos, boa parte dos clientes das locadoras, com exceção das áreas de saúde e de segurança, estão

aplicando 25% de redução nos contratos com as locadoras. “Ao mesmo tempo, no setor privado, também há empresas pedindo redução de valores de locação durante a crise e alteração de forma de pagamento”, diz Paulo Miguel Júnior.

Ele acrescenta que, logo após esse período, a retomada seja rápida, o que traz otimismo. Para ele, a demanda reprimida tende a fazer com que “todos corram atrás do prejuízo” e, assim, “isso poderá gerar uma resposta satisfatória não só para o nosso setor, mas para toda a economia brasileira”.

Conforme o mais recente Censo do setor de aluguel de veículos, com informações da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ao final de 2019 o Brasil contava com 10.812 empresas de locação de veículos. Juntas, essas empresas mantêm 75.104 empregos diretos no país.

Se grande parte dos setores econômicos estão ressabiados e até pessimistas sobre como funcionará a economia pós-pandemia, a visão de Paulo Miguel Júnior, presidente da ABLA, é diferente. Ele acredita que o setor terá uma retomada mais rápida, além da possibilidade de um novo leque de clientes estar se abrindo.

“Antes da pandemia, já havia uma tendência de deixar de ter carro próprio para usar transporte coletivo ou o compartilhado, e até a locação de carro em momentos específicos”, explica. “E o que vejo na retomada é que mais pessoas, dependendo de seu rendimento, vão querer migrar do transporte público para o veículo de aplicativo; e os que já usavam o veículo de aplicativo poderão migrar para o aluguel de carros por um ou dois meses, para sair de aglomerações. Isso pode fazer com que surjam clientes que locadoras não tinham antes”.

Outro ponto que pode ser aliado das locadoras é que, diante do ambiente de insegurança na economia, mais pessoas podem preferir não fazer investimento num veículo próprio, substituindo-os por alugados. “Haverá perda de liquidez nos próximos meses, aumento de desemprego, empresas buscando recuperação de suas atividades”, avalia Paulo. “Tudo isso faz com que a compra de veículo pode [sic] deixar de figurar na realidade das pessoas, por uma questão mais financeira. A pessoa vai ver se vale a pena investir dinheiro na compra de um veículo ou pagar menos para alugar conforme a necessidade”.

Quanto ao turismo, a ABLA trabalha com a previsão de que congressos e feiras comecem a partir de outubro no país. “Ou seja, essa locação diária deve demorar um pouco a ser retomada, pois as reuniões virtuais ocuparam um espaço grande e isso tende a continuar”, diz o presidente. “Sabemos que aquelas reuniões nas quais um executivo pegava um avião e retornava no mesmo dia, não devem ocorrer com a mesma frequência de antigamente”.

7. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREMISSAS PARA PROJEÇÃO FINANCEIRA

Conforme descrito anteriormente, no presente relatório, utilizamos a metodologia do fluxo de caixa descontado para a determinação do valor econômico de Unidas.

A modelagem econômico-financeira de Unidas foi conduzida de forma a demonstrar sua capacidade de geração de caixa estimada no período considerado, tendo sido utilizadas, basicamente, as informações já citadas anteriormente.

As projeções foram realizadas para o período julgado necessário, sob plenas condições operacionais e administrativas, com as seguintes premissas:

- O Fluxo de Caixa Livre foi projetado analiticamente para um período de 10 (dez) anos e 01 (um) semestre, de junho de 2020 até 2030, e considerada a perpetuidade após 2030, com crescimento nominal de 5,5%;
- Para o período anual, foi considerado o ano fiscal de 01 de janeiro até 31 de dezembro;

- Para o cálculo do valor presente, foi considerada a convenção de meio ano (*mid-year convention*) ou seja, considera-se que os fluxos de caixa são gerados linearmente ao longo do ano e que, portanto, a metade do ano (*mid-year point*) é aquele que melhor representa o ponto médio de geração de caixa da companhia;
- O fluxo foi projetado em moeda corrente e o valor presente calculado com taxa de desconto nominal (considerando a inflação);
- A não ser quando indicado, os valores foram expressos em milhares de reais; e
- Para a realização da previsão dos resultados nos exercícios futuros da empresa, utilizou-se o Balanço Patrimonial Consolidado, em 30 de junho de 2020, como balanço de partida.

A seguir, apresentamos detalhadamente a modelagem econômico-financeira, cujas projeções operacionais foram baseadas no desempenho histórico e nas projeções gerenciais da empresa.

PREMISSAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS

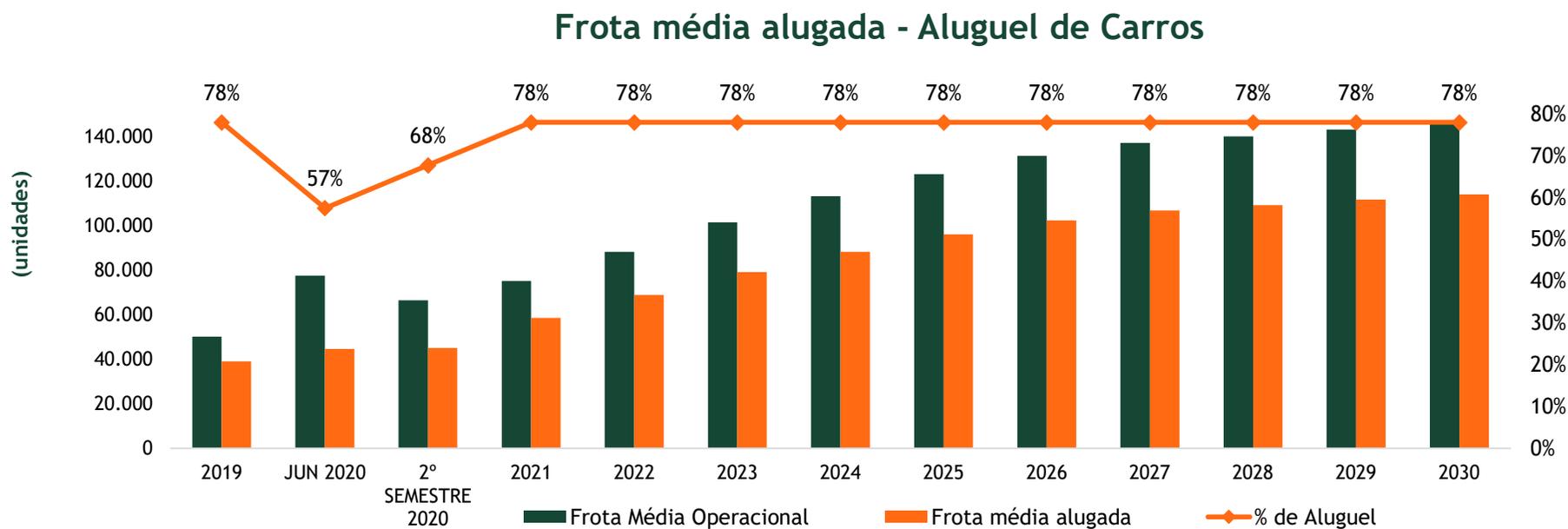
RECEITA OPERACIONAL BRUTA

A ROB de UNIDAS pode ser separada em quatro principais linhas de negócio. Essas receitas e as premissas utilizadas para a sua projeção estão descritas a seguir.

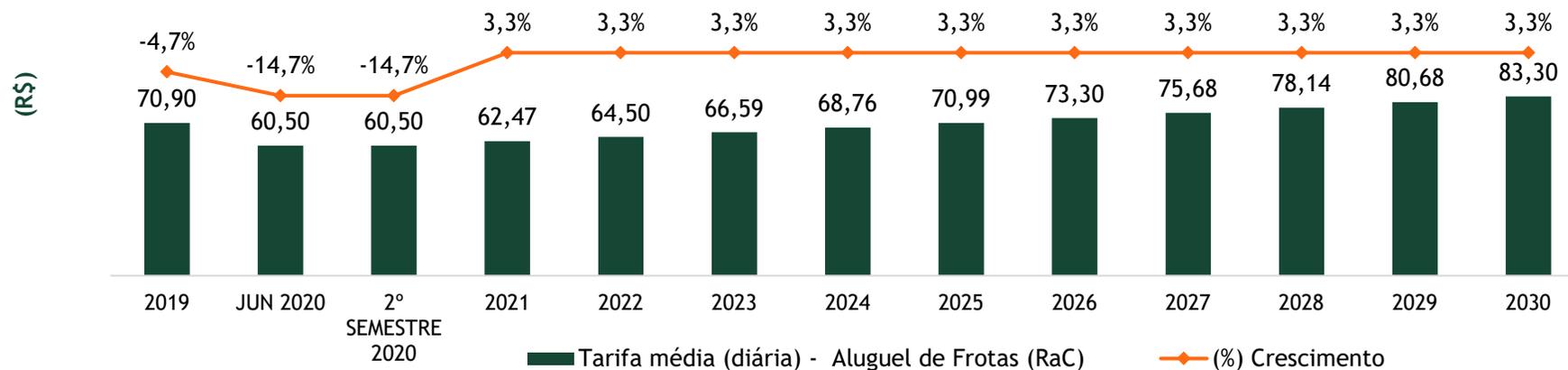
- **Aluguel de carro e gerenciamento de frota**

Foram projetados mediante a multiplicação da tarifa média diária pelo número de diárias previstas e o número de dias no ano. A tarifa média diária foi definida a partir do histórico da companhia e corrigida anualmente pela inflação estimada.

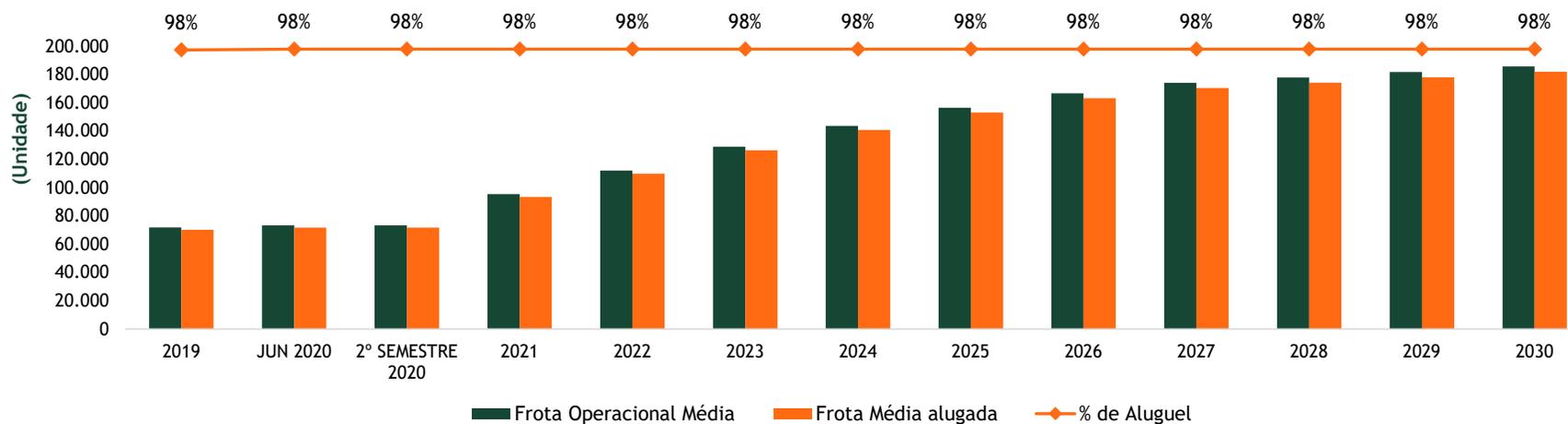
A projeção da frota média alugada considerou um crescimento acima do PIB nos primeiros períodos, em linha com os resultados anteriores apresentados pela empresa, a expectativa de evolução do setor e a consolidação do mercado. A frota acompanha o crescimento do número de diárias, mantendo a proporção de taxa de ocupação histórica.

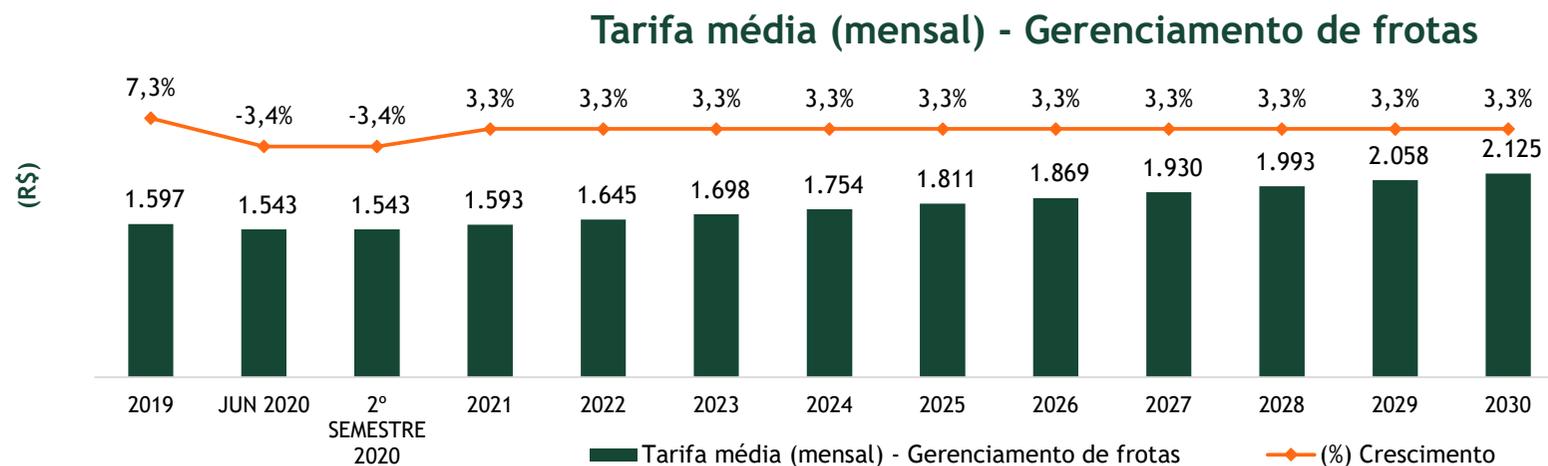


Tarifa média (diária) - Aluguel de Carros (RaC)



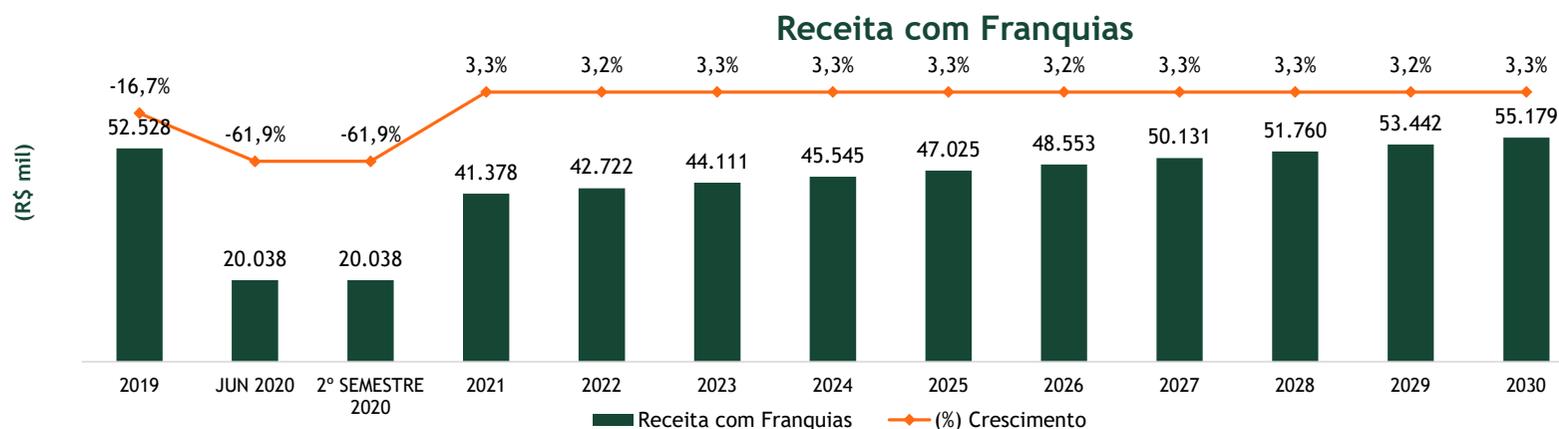
Frota média alugada - Gerenciamento de Frotas





▪ Franquias

Essa linha foi projetada com o mesmo racional apresentado anteriormente. Entretanto, a companhia tem uma receita modesta e não espera crescimentos acima da inflação. Sendo assim, estimamos um crescimento de acordo com a inflação, por todo o período projetivo.



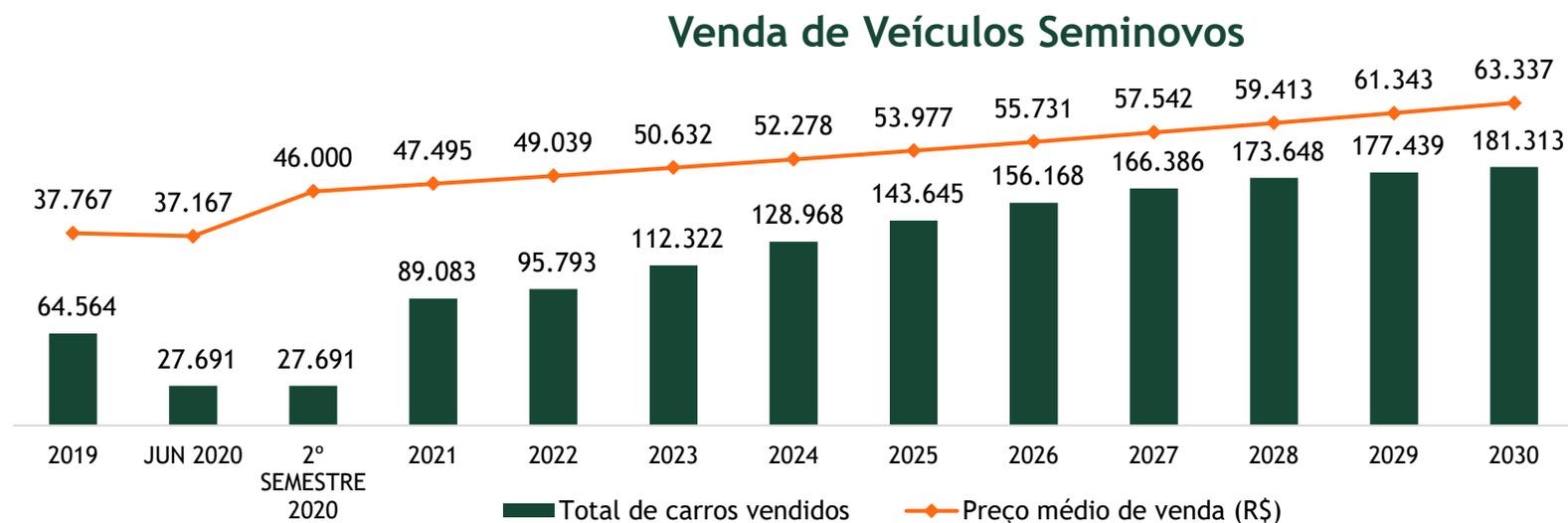
- **Venda de veículos**

A venda de veículos foi projetada mediante a multiplicação do número de automóveis adquiridos por ano, em todas as linhas de serviço, pelo valor médio de comercialização.

A quantidade de veículos comprados corresponde à soma entre aqueles destinados à reposição da frota e aqueles comprados para expansão da frota, que aumentam conforme a alta prevista de diárias.

A projeção da frota média alugada considerou um crescimento acima do PIB nos primeiros períodos, em linha com o resultado histórico apresentado por UNIDAS, a perspectiva de ampliação do setor e a consolidação do mercado. A frota da empresa cresce proporcionalmente ao volume de diárias, mantendo a taxa de ocupação histórica.

O preço médio de venda foi projetado de acordo com a expectativa de mercado no primeiro período. Posteriormente, cresce de acordo com a inflação estimada.



DEDUÇÕES/TRIBUTOS SOBRE RECEITAS BRUTAS

Foram consideradas as seguintes taxas de tributos sobre a receita bruta de casa linha de serviço:

- **Aluguel de carro** - Alíquota de 9,25% de PIS e COFINS durante todo o período projetivo.
- **Gestão de frota** - Alíquota de 9,25% de PIS e COFINS durante todo o período projetivo.
- **Venda de veículo** - Alíquota de 0,3% durante todo o período projetivo.

A empresa se credita de PIS e COFINS; contudo, devido a uma reclassificação contábil, passou a reconhecer isso nos custos, conforme descrito a seguir.

CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO

- **Custo do veículo vendido** - Equivale ao valor investido para aquisição da frota que está sendo comercializada, deduzido da devida depreciação. Uma vez que os veículos vendidos compunham o imobilizado da companhia – antes de serem baixados ao estoque –, o desembolso de caixa é considerado um investimento no fluxo projetivo, em um momento anterior à venda. Assim, esse dispêndio compõe o resultado da empresa, mas não afeta o saldo do período.
- **Custo de manutenção** - Foi projetado um custo de 16,1% da receita bruta, em linha com o histórico da companhia, durante todo o período projetivo.
- **Recuperação de crédito de PIS/COFINS** - Foi projetado um crédito de 3,4% da receita bruta, em linha com o histórico da companhia, durante todo o período projetivo.
- **Outros custos operacionais** - Foi projetado um custo de 2,3% da receita bruta, em linha com o histórico da companhia, durante todo o período projetivo.

DESPESAS OPERACIONAIS

- **Salários e encargos** - Foi dividido em um percentual de 80% variável de acordo com a receita bruta e 20% fixo, crescendo de acordo com a inflação.
- **Comissões** - Foi projetada uma despesa de 2,5% da receita bruta, em linha com o histórico da companhia, durante todo o período projetivo.
- **Aluguéis e imóveis** - Foi projetada uma despesa de 1,4% da receita bruta, em linha com o histórico da companhia, durante todo o período projetivo.
- **Despesas gerais** - Foi projetada de acordo com a inflação durante todo o período projetivo.
- **Despesa com pessoal** - Foi dividido em um percentual de 80% variável de acordo com a receita bruta e 20% fixo, crescendo de acordo com a inflação.
- **Outras despesas operacionais** - Foi projetada uma despesa de 0,01% da receita bruta, em linha com o histórico da companhia, durante todo o período projetivo.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A projeção do imposto de renda e da contribuição social de UNIDAS considerou o regime de tributação de Lucro Real. Foram levadas em conta a base de prejuízo fiscal acumulada da companhia e a expectativa de realização, conforme descrito nas demonstrações financeiras da empresa.

Também foi o pagamento de juros sobre capital próprio, diminuindo a alíquota efetiva da Companhia.

DEPRECIÇÃO DA FROTA

Foi considerada a depreciação anualizada por veículo, em linha com o histórico da companhia, multiplicada pela frota.

DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO (OUTROS IMOBILIZADOS E INTANGÍVEIS)

Foi considerada a depreciação de outros imobilizados (exceto frota), bem como a amortização dos intangíveis da empresa. Conforme conversas com a administração de UNIDAS, foi levado em conta o início da dedutibilidade fiscal do ágio da companhia em 2024.

CAPEX DA FROTA

O investimento em frota é definido mediante a multiplicação do número de veículos adquiridos pelo valor de compra dos automóveis. A quantidade de veículos adquiridos foi projetada de acordo com dois propósitos: renovação e expansão da frota.

O número de veículos para renovação da frota teve como base a venda de automóveis, que acompanha o tempo médio de uso da frota da companhia, ou seja, quatorze meses para aluguel e trinta meses para gestão.

Os veículos para expansão da frota foram estimados conforme o aumento previsto de diárias, mantendo-se fixa a taxa de ocupação.

Todos os veículos foram multiplicados pelo preço de venda da empresa, consoante o histórico de cada linha de serviço.

CAPEX DE OUTROS IMOBILIZADOS

A projeção de investimento de UNIDAS considerou a necessidade de reposição de imobilizado para que haja a continuidade operacional da empresa. Dessa forma, foi adotado como premissa o reinvestimento da depreciação do período anterior.

CAPITAL DE GIRO

A variação do capital de giro foi calculada considerando-se os parâmetros abaixo, a partir de julho de 2020.

ATIVO CIRCULANTE	DIAS	CONTA DE REFERÊNCIA
Contas a receber de clientes CP	35	ROL
Despesas antecipadas CP	20	DESPESAS OPERACIONAIS
Veículos em desativação para renovação de frota	43	ROL
Outros ativos de curto prazo	2	ROL
Impostos a recuperar	8	ROL
PASSIVO CIRCULANTE	DIAS	CONTA DE REFERÊNCIA
Fornecedores	122	CMV
Cessão de créditos por fornecedores	(% Frota)	FROTA
Salários e encargos a pagar	4	CMV & DESPESAS
Outras contas a pagar	4	CMV & DESPESAS
Obrigações tributárias	3	CMV & DESPESAS

DETERMINAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO

A taxa de desconto foi calculada pela metodologia WACC, em que o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros), conforme tabela abaixo.

ESTRUTURA DE CAPITAL	
EQUITY / PRÓPRIO	60%
DEBT / TERCEIROS	40%
EQUITY + DEBT	100%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
INFLAÇÃO BRASILEIRA PROJETADA	3,3%
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	2,3%
BETA d	0,79
BETA r	1,15
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	6,2%
PRÊMIO DE TAMANHO (Rs)	1,4%
RISCO BRASIL	2,8%
Re Nominal em US\$ (=)	13,6%
Re Nominal em R\$ (=)	15,0%
CUSTO DA DÍVIDA	
Rd Nominal em R\$ (=)	9,3%
Rd Nominal com Benefício Fiscal (=)	6,2%
WACC	
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	15,0%
CUSTO DA DÍVIDA	6,2%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL EM R\$ (=)	11,4%

As principais premissas adotadas para definição da taxa de desconto estão apresentadas a seguir.

- **Estrutura de capital** - Foi pautada na média aritmética das companhias comparáveis selecionadas para a amostra do beta.
- **Taxa livre de risco (custo do patrimônio líquido)** - Corresponde à rentabilidade (*yield*) média entre 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2020, do *US T-Bond 20 anos (Federal Reserve)*. Fonte: http://www.treas.gov/offices/domestic-finance/debt-management/interest-rate/yield_historical.shtml.
- **Beta d** - Equivalente ao beta histórico médio semanal, no período de cinco anos, do setor em que a companhia está inserida. A amostra de comparáveis foi pesquisada no banco de dados Thomson Reuters.
- **Beta r** - Beta realavancado pela estrutura de capital da empresa¹.
- **Prêmio de risco** - Corresponde ao *spread* entre SP500 e US T-Bond 20 anos. Fonte: <https://costofcapital.duffandphelps.com/Supply Side>.
- **Prêmio pelo tamanho** - Fonte: *2019 Valuation Handbook: Guide do Cost Capital*. Chicago: LLC, 2019.
- **Risco-Brasil** - Corresponde à média entre 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2020. Fonte: EMBI+, desenvolvido por J. P. Morgan e fornecido por Ipeadata (www.ipeadata.gov.br).
- **Custo de captação** - É determinado pelo custo de captação médio ponderado da empresa na data-base.

¹ $Beta\ r = Beta\ l \times (1 + (1 - t) \times \left(\frac{D}{E}\right))$.

- **Taxa efetiva de imposto de renda (*tax shield*)** - Considerou-se a taxa média ponderada projetada para a companhia. Com base em nossos cálculos, foi estimado o percentual de 33%.
- **Taxa de inflação norte-americana de longo prazo** - Fonte: <https://www.federalreserve.gov/monetarypolicy/fomcprojtabl20181219.htm>.
- **Taxa de inflação brasileira de longo prazo** - Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas>.

CÁLCULO DO VALOR OPERACIONAL

Com base no fluxo de caixa operacional projetado para os próximos 10 (dez) anos e 01 (um) semestre e no valor residual da empresa² a partir de então (considerando uma taxa de crescimento na perpetuidade “g” de 5,5%), descontamos os resultados a valor presente, por meio da taxa de desconto nominal descrita no item anterior.

DÍVIDA LÍQUIDA

Foi considerada uma dívida líquida de R\$ 3.448.956 mil na data-base, conforme o quadro a seguir.

² Valor residual calculado com base no modelo de perpetuidade de Gordon, aplicado ao último fluxo de caixa projetado, conforme a seguinte fórmula: *Perpetuidade* = $\frac{FCD(n) \times (1+g)}{WACC-g}$.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (R\$ mil)	
Caixa e equivalente de caixa (+)	1.643.310
Títulos e valores mobiliários (+)	161.461
Empréstimos, financiamentos e debêntures CP (-)	(314.437)
Empréstimos, financiamentos e debêntures LP (-)	(4.939.290)
TOTAL	(3.448.956)

ATIVO NÃO OPERACIONAL

Foi considerado um ativo não operacional de R\$ 7.772 mil na data-base, conforme o quadro abaixo.

ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS (R\$ mil)	
Partes relacionadas (+)	24.921
Contas a receber de clientes LP (+)	4.760
Títulos e valores mobiliários (+)	1.351
Instrumentos financeiros derivativos (+)	192.532
Despesas antecipadas LP (+)	3.190
Outros ativos de longo prazo (+)	94
Depósitos judiciais (+)	63.125
Ativos mantidos para venda (+)	2.373
Partes relacionadas (+)	460
Propriedade para investimento (+)	850
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar (-)	(86.080)
Partes relacionadas (-)	(6.402)
Instrumentos financeiros derivativos (-)	(65.181)
Provisão para contingências (-)	(117.657)
Outras contas a pagar (-)	(10.564)
TOTAL	7.772

VALOR ECONÔMICO DE UNIDAS

Sintetizando os itens anteriormente mencionados, detalhados no Anexo 1, chegamos aos seguintes valores:

Taxa de retorno esperado	10,9%	11,4%	11,9%
Taxa de crescimento perpetuidade	5,5%	5,5%	5,5%
VALOR ECONÔMICO DE UNIDAS			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	3.548.719	3.432.708	3.321.454
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	12.417.934	10.872.589	9.589.416
VALOR OPERACIONAL DE UNIDAS (R\$ mil)	15.966.653	14.305.296	12.910.870
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(3.448.956)	(3.448.956)	(3.448.956)
ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS	7.772	7.772	7.772
VALOR ECONÔMICO DE UNIDAS (R\$ mil)	12.525.469	10.864.112	9.469.686
QUANTIDADES DE AÇÕES		507.029.748	
VALOR ECONÔMICO POR AÇÃO (R\$ mil)	24,70	21,43	18,68

Composição das ações

Total de ações do capital social (=)	508.729.411
Total de ações em tesouraria* (-)	2.615.753
Total de ações líquidas das ações em tesouraria (=)	506.113.658
Opções Dilutivas (+)	916.090
Total de Ações Ajustado conforme Contrato	507.029.748

8. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e de acordo com os estudos da APSIS, concluíram os peritos que o valor econômico das ações de emissão da **UNIDAS**, avaliada pelo método de fluxo de caixa descontado é de **R\$ 21,43** (vinte e um reais e quarenta e três centavos) na data-base do laudo.

O Laudo de Avaliação **AP-00806/20-01** foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format* - PDF), com a certificação dos responsáveis técnicos e impresso pela APSIS, composto por 27 (vinte e sete) folhas digitadas de um lado e 02 (dois) anexos. A APSIS, CREA/RJ 1982200620 e CORECON/RJ RF.02052, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luiz Paulo Cesar Silveira".

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118263/P-0)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Miguel Cortes Carneiro Monteiro".

MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO
Diretor

9. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

2. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passeio, nº 62, 6º andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 4550-2701

A large orange triangle graphic on the left side of the page, pointing towards the top right.

ANEXO 1

DADOS UNIDAS (R\$ mil)	2º SEMESTRE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	2.448.606	7.374.761	8.504.059	10.200.242	11.932.647	13.580.136	15.113.237	16.481.402	17.604.251	18.573.281	19.595.719
(% crescimento ROB)	7,8%	56,3%	15,3%	19,9%	17,0%	13,8%	11,3%	9,1%	6,8%	5,5%	5,5%
Aluguel de carros (A* B * C)	489.808	1.315.901	1.596.435	1.895.567	2.182.247	2.451.449	2.698.176	2.908.444	3.069.034	3.238.491	3.417.304
Crescimento %			21,3%	18,7%	15,1%	12,3%	10,1%	7,8%	5,5%	5,5%	5,5%
Frota Média Operacional	66.428	75.058	88.193	101.423	113.086	123.038	131.158	136.929	139.942	143.020	146.167
Adições	2.483	66.706	69.429	79.374	87.730	94.766	100.399	104.140	105.709	108.035	110.412
Vendas	(13.489)	(58.076)	(56.294)	(66.145)	(76.067)	(84.815)	(92.278)	(98.369)	(102.697)	(104.956)	(107.265)
Frota média alugada (A)	44.978	58.516	68.756	79.070	88.163	95.921	102.252	106.751	109.100	111.500	113.953
% de Aluguel	67,7%	78,0%	78,0%	78,0%	78,0%	78,0%	78,0%	78,0%	78,0%	78,0%	78,0%
Tarifa média (diária) (B)	61	62	64	67	69	71	73	76	78	81	83
Dias (C)	180	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
Gerenciamento de frotas (A* B * C)	664.974	1.786.497	2.167.356	2.573.464	2.962.668	3.328.143	3.663.104	3.948.570	4.166.590	4.396.648	4.639.409
Crescimento %			21,3%	18,7%	15,1%	12,3%	10,1%	7,8%	5,5%	5,5%	5,5%
Frota Operacional Média	73.320	95.389	112.082	128.895	143.718	156.365	166.685	174.019	177.848	181.760	185.759
Adições	13.806	51.397	54.849	61.645	66.381	70.134	72.866	74.008	73.436	75.052	76.703
Vendas	(13.806)	(29.328)	(38.156)	(44.833)	(51.558)	(57.487)	(62.546)	(66.674)	(69.608)	(71.139)	(72.704)
Frota Média alugada (A)	71.827	93.447	109.800	126.270	140.791	153.181	163.291	170.476	174.226	178.059	181.976
% de Aluguel											
Tarifa média (mensal) (B)	1.543	1.593	1.645	1.698	1.754	1.811	1.869	1.930	1.993	2.058	2.125
Meses (C)	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Receita com Franquias	20.038	41.378	42.722	44.111	45.545	47.025	48.553	50.131	51.760	53.442	55.179
Crescimento %			3,2%	3,3%	3,3%	3,3%	3,2%	3,3%	3,3%	3,2%	3,3%
Carros Vendidos	1.273.786	4.230.985	4.697.546	5.687.101	6.742.187	7.753.519	8.703.405	9.574.257	10.316.867	10.884.700	11.483.827
Crescimento %			11,0%	21,1%	18,6%	15,0%	12,3%	10,0%	7,8%	5,5%	5,5%
Total de carros vendidos	27.691	89.083	95.793	112.322	128.968	143.645	156.168	166.386	173.648	177.439	181.313
Aluguel de frotas	13.489	58.076	56.294	66.145	76.067	84.815	92.278	98.369	102.697	104.956	107.265
Gerenciamento de frotas	13.806	29.328	38.156	44.833	51.558	57.487	62.546	66.674	69.608	71.139	72.704
Franquia	396	1.679	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343
Preço médio de venda (R\$ Mil)											
Custos dos carros vendidos - Aluguel de frotas	46,00	47,50	49,04	50,63	52,28	53,98	55,73	57,54	59,41	61,34	63,34
Custos dos carros vendidos - Gerenciamento de frotas	46,00	47,50	49,04	50,63	52,28	53,98	55,73	57,54	59,41	61,34	63,34
Custos dos carros vendidos - Franquia	46,00	47,50	49,04	50,63	52,28	53,98	55,73	57,54	59,41	61,34	63,34
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	(110.242)	(298.347)	(360.780)	(428.676)	(494.032)	(555.459)	(611.818)	(660.015)	(697.033)	(735.515)	(776.122)
(% ROB)	-4,5%	-4,0%	-4,2%	-4,2%	-4,1%	-4,1%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%	-4,0%
Impostos Sobre Aluguel de Carros	(45.307)	(121.721)	(147.670)	(175.340)	(201.858)	(226.759)	(249.581)	(269.031)	(283.886)	(299.560)	(316.101)
Impostos Sobre Gestão de Frota	(61.510)	(165.251)	(200.480)	(238.045)	(274.047)	(307.853)	(338.837)	(365.243)	(385.410)	(406.690)	(429.145)
Impostos sobre Venda de Veículos	(3.425)	(11.375)	(12.630)	(15.290)	(18.127)	(20.846)	(23.400)	(25.741)	(27.738)	(29.265)	(30.876)

DADOS UNIDAS (R\$ mil)	2º SEMESTRE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	2.338.364	7.076.413	8.143.278	9.771.566	11.438.615	13.024.678	14.501.419	15.821.387	16.907.218	17.837.766	18.819.598
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (CSP)	(1.725.052)	(5.154.762)	(5.794.543)	(7.001.561)	(8.277.126)	(9.497.830)	(10.642.215)	(11.685.776)	(12.569.078)	(13.260.983)	(13.991.023)
(% ROL)	-73,8%	-72,8%	-71,2%	-71,7%	-72,4%	-72,9%	-73,4%	-73,9%	-74,3%	-74,3%	-74,3%
Custos com carros vendidos	(1.358.616)	(4.051.121)	(4.521.902)	(5.475.085)	(6.491.394)	(7.465.549)	(8.380.504)	(9.219.318)	(9.934.584)	(10.481.473)	(11.058.504)
Aluguel de Carros	13.489	58.076	56.294	66.145	76.067	84.815	92.278	98.369	102.697	104.956	107.265
Gerenciamento de Frotas	13.806	29.328	38.156	44.833	51.558	57.487	62.546	66.674	69.608	71.139	72.704
Franquias	396	1.679	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343
Preço Médio de Compra de Carros (R\$ mil)											
Aluguel de Carros	(45)	(46)	(48)	(49)	(51)	(53)	(54)	(56)	(58)	(60)	(62)
Gerenciamento de Frotas	(60)	(52)	(53)	(55)	(57)	(59)	(61)	(63)	(65)	(67)	(69)
Franquias	(44)	(45)	(47)	(48)	(50)	(52)	(53)	(55)	(57)	(59)	(60)
Depreciação Média Anualizada Aluguel de Carros (R\$)	2.900	1.994	2.059	2.126	2.195	2.266	2.340	2.416	2.494	2.575	2.659
Depreciação Média Anualizada Gestão de Frotas (R\$)	4.104	3.924	4.051	4.183	4.319	4.459	4.604	4.754	4.908	5.068	5.232
Depreciação Média Anualizada Franquia (R\$)	2.900	2.113	2.182	2.253	2.326	2.402	2.480	2.560	2.643	2.729	2.818
Taxa de Depreciação por Carro Aluguel de Carros	6,46%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%
Taxa de Depreciação por Carro Gestão de Frota	6,81%	7,58%	7,58%	7,58%	7,58%	7,58%	7,58%	7,58%	7,58%	7,58%	7,58%
Taxa de Depreciação por Carro Franquia	6,61%	4,66%	4,66%	4,66%	4,66%	4,66%	4,66%	4,66%	4,66%	4,66%	4,66%
Valor Contábil Depreciado dos Carros Vendidos											
Aluguel de Carros	(42,00)	(44,37)	(45,81)	(47,30)	(48,83)	(50,42)	(52,06)	(53,75)	(55,50)	(57,30)	(59,16)
Gerenciamento de Frotas	(56,20)	(47,80)	(49,36)	(50,96)	(52,62)	(54,33)	(56,09)	(57,92)	(59,80)	(61,74)	(63,75)
Franquias	(41,00)	(43,21)	(44,62)	(46,07)	(47,57)	(49,11)	(50,71)	(52,36)	(54,06)	(55,81)	(57,63)
Custos de manutenção	(393.438)	(1.184.964)	(1.366.418)	(1.638.958)	(1.917.318)	(2.182.034)	(2.428.370)	(2.648.204)	(2.828.622)	(2.984.324)	(3.148.608)
(% ROB)	-16,1%	-16,1%	-16,1%	-16,1%	-16,1%	-16,1%	-16,1%	-16,1%	-16,1%	-16,1%	-16,1%
Recuperação de créditos de PIS/COFINS	84.476	254.426	293.387	351.904	411.672	468.509	521.401	568.602	607.340	640.771	676.045
(% ROB)	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%
Outros custos operacionais	(57.474)	(173.102)	(199.609)	(239.423)	(280.086)	(318.756)	(354.742)	(386.855)	(413.211)	(435.957)	(459.955)
(% ROB)	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%
DESPESAS OPERACIONAIS	(256.704)	(585.183)	(662.418)	(776.858)	(893.781)	(1.005.263)	(1.109.378)	(1.202.823)	(1.280.341)	(1.347.925)	(1.419.139)
(% ROL)	-11,0%	-8,3%	-8,1%	-8,0%	-7,8%	-7,7%	-7,7%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,5%
Salários e encargos	(52.869)	(91.506)	(103.866)	(122.221)	(140.972)	(158.844)	(175.524)	(190.481)	(202.867)	(213.647)	(225.009)
Comissões	(62.159)	(187.211)	(215.878)	(258.936)	(302.914)	(344.736)	(383.654)	(418.385)	(446.889)	(471.488)	(497.443)
Aluguéis de imóveis e outros	(13.379)	(101.053)	(116.528)	(139.770)	(163.508)	(186.083)	(207.091)	(225.838)	(241.224)	(254.502)	(268.512)
Despesas gerais	(33.228)	(68.616)	(70.846)	(73.148)	(75.526)	(77.980)	(80.515)	(83.131)	(85.833)	(88.623)	(91.503)
Despesas com pessoal	(94.572)	(135.299)	(153.574)	(180.713)	(208.439)	(234.863)	(259.526)	(281.641)	(299.954)	(315.894)	(332.693)
Outras receitas (despesas) operacionais	(497)	(1.497)	(1.726)	(2.071)	(2.422)	(2.757)	(3.068)	(3.346)	(3.574)	(3.770)	(3.978)

FROTA UNIDAS	Data-base 30/06/2020	2º SEMESTRE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
ALUGUEL DE CARROS												
# de Veículos												
BoP	77.434	66.428	55.421	64.052	77.187	90.416	102.080	112.031	120.152	125.923	128.935	132.014
Adições		2.483	66.706	69.429	79.374	87.730	94.766	100.399	104.140	105.709	108.035	110.412
Vendas		(13.489)	(58.076)	(56.294)	(66.145)	(76.067)	(84.815)	(92.278)	(98.369)	(102.697)	(104.956)	(107.265)
EoP	66.428	55.421	64.052	77.187	90.416	102.080	112.031	120.152	125.923	128.935	132.014	135.160
Frota Média	71.931	60.924	59.737	70.620	83.802	96.248	107.056	116.092	123.037	127.429	130.475	133.587
Preço Médio de Compra dos Veículos		44,90	46,36	47,87	49,42	51,03	52,69	54,40	56,17	57,99	59,88	61,82
CAPEX Aluguel de Carros		111.472	3.092.446	3.323.280	3.922.795	4.476.691	4.992.866	5.461.539	5.849.148	6.130.276	6.468.759	6.825.931
Depreciação Média Anualizada Aluguel de Carros (R\$)		2.900	1.994	2.059	2.126	2.195	2.266	2.340	2.416	2.494	2.575	2.659
Depreciação Aluguel de Carros		88.341	119.112	145.388	178.134	211.240	242.596	271.622	297.229	317.843	336.016	355.213
GESTÃO DE FROTA												
# de Veículos												
BoP	73.320	73.320	73.320	95.389	112.082	128.895	143.718	156.365	166.685	174.019	177.848	181.760
Adições		13.806	51.397	54.849	61.645	66.381	70.134	72.866	74.008	73.436	75.052	76.703
Vendas		(13.806)	(29.328)	(38.156)	(44.833)	(51.558)	(57.487)	(62.546)	(66.674)	(69.608)	(71.139)	(72.704)
EoP	73.320	73.320	95.389	112.082	128.895	143.718	156.365	166.685	174.019	177.848	181.760	185.759
Frota Média	73.320	73.320	84.355	103.736	120.489	136.306	150.041	161.525	170.352	175.933	179.804	183.760
Preço Médio de Compra dos Veículos		60,30	51,73	53,41	55,15	56,94	58,79	60,70	62,67	64,71	66,81	68,98
CAPEX Gestão de Frota		832.502	2.658.693	2.929.446	3.399.447	3.779.555	4.123.046	4.422.860	4.638.179	4.751.903	5.014.280	5.291.143
Depreciação Média Anualizada Gestão de Frotas (R\$)		4.104	3.924	4.051	4.183	4.319	4.459	4.604	4.754	4.908	5.068	5.232
Depreciação Gestão de Frota		150.453	330.966	420.235	503.964	588.653	669.029	743.641	809.769	863.480	911.157	961.466
FRANQUIA												
# de Veículos												
BoP	2.239	2.239	3.518	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182
Adições		1.675	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343	1.343
Vendas		(396)	(1.679)	(1.343)	(1.343)	(1.343)	(1.343)	(1.343)	(1.343)	(1.343)	(1.343)	(1.343)
EoP	2.239	3.518	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182
Frota Média	2.239	2.878	3.350	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182	3.182
Preço Médio de Compra dos Veículos		43,90	45,33	46,80	48,32	49,89	51,51	53,19	54,92	56,70	58,54	60,45
CAPEX Franquia		73.515	60.892	62.871	64.914	67.024	69.202	71.451	73.773	76.171	78.647	81.203
Taxa de Depreciação por Carro Franquia		2.900	2.113	2.182	2.253	2.326	2.402	2.480	2.560	2.643	2.729	2.818
Depreciação Franquia		4.174	7.078	6.942	7.168	7.401	7.641	7.889	8.146	8.411	8.684	8.966
FROTA TOTAL												
# de Veículos												
BoP	152.993	141.987	132.259	162.623	192.451	222.493	248.979	271.578	290.019	303.124	309.965	316.956
Adições		17.963	119.447	125.621	142.363	155.455	166.244	174.608	179.491	180.489	184.430	188.458
Vendas		(27.691)	(89.083)	(95.793)	(112.322)	(128.968)	(143.645)	(156.168)	(166.386)	(173.648)	(177.439)	(181.313)
EoP	141.987	132.259	162.623	192.451	222.493	248.979	271.578	290.019	303.124	309.965	316.956	324.101
Frota Média	147.490	137.123	147.441	177.537	207.472	235.736	260.279	280.798	296.571	306.544	313.460	320.528
CAPEX TOTAL		1.017.488	5.812.032	6.315.596	7.387.156	8.323.270	9.185.114	9.955.851	10.561.101	10.958.350	11.561.685	12.198.277
DEPRECIÇÃO TOTAL		242.967	457.155	572.565	689.266	807.294	919.265	1.023.152	1.115.144	1.189.733	1.255.857	1.325.645

IMOBILIZADO UNIDAS (R\$ mil)	Data-base 30/06/2020	2º SEMESTRE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
INVESTIMENTO TOTAL (MANUTENÇÃO + EXPANSÃO)	-	16.359	33.537	39.344	46.632	55.230	42.740	41.676	44.311	45.621	46.017	44.221
DEPRECIÇÃO INVESTIMENTO	-	818	6.626	13.914	22.511	32.697	41.676	44.311	45.621	46.017	44.994	44.221
IMOBILIZADO CUSTO (ORIGINAL)	163.593	163.593	163.593	163.593	163.593	163.593	163.593	163.593	163.593	163.593	163.593	163.593
VALOR RESIDUAL	124.558	108.199	75.480	42.762	10.043	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIÇÃO IMOBILIZADO ORIGINAL	-	16.359	32.719	32.719	32.719	10.043	-	-	-	-	-	-
DEPRECIÇÃO TOTAL	16.359	17.177	39.344	46.632	55.230	42.740	41.676	44.311	45.621	46.017	44.994	44.221

DEPRECIÇÃO DOS NOVOS IMOBILIZADOS	30/06/2020	2º SEMESTRE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
2º SEMESTRE 2020		818	3.272	3.272	3.272	3.272	2.454	-	-	-	-	-
2021		-	3.354	6.707	6.707	6.707	6.707	3.354	-	-	-	-
2022		-	-	3.934	7.869	7.869	7.869	7.869	3.934	-	-	-
2023		-	-	-	4.663	9.326	9.326	9.326	9.326	4.663	-	-
2024		-	-	-	-	5.523	11.046	11.046	11.046	11.046	5.523	-
2025		-	-	-	-	-	4.274	8.548	8.548	8.548	8.548	4.274
2026		-	-	-	-	-	-	4.168	8.335	8.335	8.335	8.335
2027		-	-	-	-	-	-	-	4.431	8.862	8.862	8.862
2028		-	-	-	-	-	-	-	-	4.562	9.124	9.124
2029		-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.602	9.203
2030		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.422

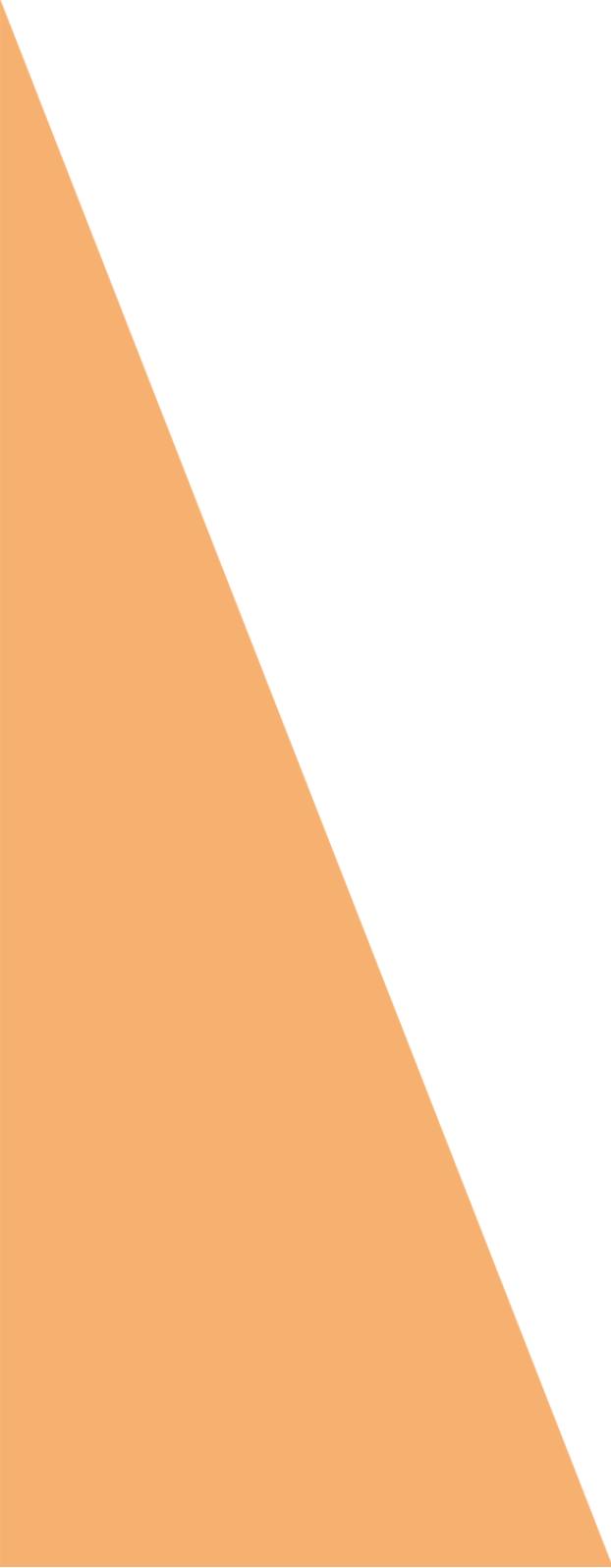
INTANGÍVEL UNIDAS (R\$ mil)	Data-base 30/06/2020	2º SEMESTRE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
INTANGÍVEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INTANGÍVEL CUSTO (ORIGINAL)	200.029	200.029	200.029	200.029	200.029	200.029	200.029	200.029	200.029	200.029	200.029	200.029
VALOR RESIDUAL	133.896	114.994	77.191	39.388	1.585	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL ORIGINAL	-	18.902	37.803	37.803	37.803	1.585	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEIS	18.902	18.902	37.803	37.803	37.803	1.585	-	-	-	-	-	-
ÁGIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INTANGÍVEL CUSTO (ORIGINAL)	888.493	888.493	888.493	888.493	888.493	888.493	888.493	888.493	888.493	888.493	888.493	888.493
VALOR RESIDUAL	888.493	888.493	888.493	888.493	888.493	710.794	533.096	355.397	177.699	-	-	-
AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL ORIGINAL	-	-	-	-	-	177.699	177.699	177.699	177.699	177.699	-	-
AMORTIZAÇÃO FISCAL DO ÁGIO	-	-	-	-	-	177.699	177.699	177.699	177.699	177.699	-	-
AMORTIZAÇÃO TOTAL	18.902	18.902	37.803	37.803	37.803	179.283	177.699	177.699	177.699	177.699	-	-

CAPITAL DE GIRO UNIDAS	JUN 2020	2º SEMESTRE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
(R\$ mil)												
ATIVO CIRCULANTE	1.207.914	1.161.223	1.746.212	2.008.855	2.409.515	2.819.700	3.209.971	3.573.360	3.898.192	4.165.443	4.394.539	4.636.256
Contas a receber de clientes CP	419.013	453.404	686.052	789.483	947.344	1.108.963	1.262.730	1.405.899	1.533.868	1.639.139	1.729.354	1.824.542
Despesas antecipadas CP	66.545	29.061	33.124	37.495	43.973	50.591	56.902	62.795	68.084	72.472	76.298	80.329
Veículos em desativação para renovação de frota	599.944	554.189	838.550	964.973	1.157.924	1.355.468	1.543.415	1.718.408	1.874.823	2.003.493	2.113.763	2.230.109
Outros ativos de curto prazo	27.379	22.799	34.497	39.698	47.635	55.762	63.494	70.693	77.127	82.421	86.957	91.743
Impostos a recuperar	95.033	101.770	153.990	177.206	212.639	248.916	283.430	315.565	344.289	367.918	388.167	409.533
PASSIVO CIRCULANTE	1.615.558	1.818.636	2.490.763	2.845.367	3.410.243	3.994.120	4.543.246	5.048.468	5.497.840	5.865.177	6.149.696	6.449.014
Fornecedores	549.072	1.165.240	1.740.972	1.957.052	2.364.711	2.795.521	3.207.802	3.594.307	3.946.760	4.245.087	4.478.771	4.725.335
Cessão de créditos por fornecedores	937.316	526.759	566.396	682.011	797.006	905.582	999.863	1.078.689	1.139.281	1.177.592	1.204.161	1.231.313
Salários e encargos a pagar	37.099	46.765	67.725	76.185	91.776	108.206	123.924	138.655	152.070	163.407	172.368	181.822
Outras contas a pagar	66.742	46.031	66.661	74.988	90.335	106.507	121.979	136.478	149.683	160.841	169.662	178.967
Obrigações tributárias	25.329	33.841	49.009	55.131	66.414	78.304	89.678	100.338	110.046	118.250	124.735	131.576
CAPITAL DE GIRO	(407.644)	(657.413)	(744.551)	(836.513)	(1.000.727)	(1.174.420)	(1.333.275)	(1.475.108)	(1.599.648)	(1.699.734)	(1.755.157)	(1.812.757)
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO		(249.769)	(87.139)	(91.961)	(164.215)	(173.693)	(158.855)	(141.833)	(124.540)	(100.086)	(55.422)	(57.601)

FLUXO UNIDAS (R\$ mil)	2º SEMESTRE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
(% crescimento)		56,3%	15,3%	19,9%	17,0%	13,8%	11,3%	9,1%	6,8%	5,5%	5,5%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	2.448.606	7.374.761	8.504.059	10.200.242	11.932.647	13.580.136	15.113.237	16.481.402	17.604.251	18.573.281	19.595.719
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(110.242)	(298.347)	(360.780)	(428.676)	(494.032)	(555.459)	(611.818)	(660.015)	(697.033)	(735.515)	(776.122)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	2.338.364	7.076.413	8.143.278	9.771.566	11.438.615	13.024.678	14.501.419	15.821.387	16.907.218	17.837.766	18.819.598
CUSTOS DOS SERVIÇOS (-)	(1.725.052)	(5.154.762)	(5.794.543)	(7.001.561)	(8.277.126)	(9.497.830)	(10.642.215)	(11.685.776)	(12.569.078)	(13.260.983)	(13.991.023)
LUCRO BRUTO (=)	613.312	1.921.652	2.348.735	2.770.005	3.161.489	3.526.848	3.859.204	4.135.611	4.338.140	4.576.784	4.828.575
margem bruta (LB/ROL)	26,2%	27,2%	28,8%	28,3%	27,6%	27,1%	26,6%	26,1%	25,7%	25,7%	25,7%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS (-)	(256.704)	(585.183)	(662.418)	(776.858)	(893.781)	(1.005.263)	(1.109.378)	(1.202.823)	(1.280.341)	(1.347.925)	(1.419.139)
LAJIDA/EBITDA (=)	356.608	1.336.469	1.686.318	1.993.147	2.267.707	2.521.585	2.749.826	2.932.788	3.057.799	3.228.859	3.409.436
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	15,3%	18,9%	20,7%	20,4%	19,8%	19,4%	19,0%	18,5%	18,1%	18,1%	18,1%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(36.079)	(77.147)	(84.435)	(93.033)	(222.023)	(219.375)	(222.009)	(223.320)	(223.715)	(44.994)	(44.221)
DEPRECIÇÃO DE FROTAS (-)	(242.967)	(457.155)	(572.565)	(689.266)	(807.294)	(919.265)	(1.023.152)	(1.115.144)	(1.189.733)	(1.255.857)	(1.325.645)
LAIR/EBIT (=)	77.562	802.166	1.029.317	1.210.848	1.238.390	1.382.945	1.504.664	1.594.324	1.644.351	1.928.008	2.039.569
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(11.519)	(225.096)	(288.104)	(337.321)	(347.784)	(383.488)	(404.064)	(410.426)	(400.635)	(467.911)	(474.021)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-14,9%	-28,1%	-28,0%	-27,9%	-28,1%	-27,7%	-26,9%	-25,7%	-24,4%	-24,3%	-23,2%
LUCRO LÍQUIDO (=)	66.044	577.070	741.213	873.527	890.607	999.457	1.100.600	1.183.898	1.243.716	1.460.097	1.565.548
margem líquida (LL/ROL)	2,8%	8,2%	9,1%	8,9%	7,8%	7,7%	7,6%	7,5%	7,4%	8,2%	8,3%
FLUXO DE CAIXA LIVRE											
(R\$ mil)											
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	594.858	1.198.512	1.490.175	1.820.041	2.093.616	2.296.952	2.487.595	2.646.902	2.757.250	2.816.370	2.993.015
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (+)	66.044	577.070	741.213	873.527	890.607	999.457	1.100.600	1.183.898	1.243.716	1.460.097	1.565.548
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (+)	36.079	77.147	84.435	93.033	222.023	219.375	222.009	223.320	223.715	44.994	44.221
DEPRECIÇÃO DE FROTAS (+)	242.967	457.155	572.565	689.266	807.294	919.265	1.023.152	1.115.144	1.189.733	1.255.857	1.325.645
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	249.769	87.139	91.961	164.215	173.693	158.855	141.833	124.540	100.086	55.422	57.601
FLUXO DE INVESTIMENTOS	324.768	(1.794.447)	(1.833.038)	(1.958.703)	(1.887.105)	(1.762.306)	(1.617.023)	(1.386.094)	(1.069.387)	(1.126.229)	(1.183.994)
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(16.359)	(33.537)	(39.344)	(46.632)	(55.230)	(42.740)	(41.676)	(44.311)	(45.621)	(46.017)	(44.221)
CUSTO DOS VEÍCULOS VENDIDOS (+)	1.358.616	4.051.121	4.521.902	5.475.085	6.491.394	7.465.549	8.380.504	9.219.318	9.934.584	10.481.473	11.058.504
INVESTIMENTO EM FROTA (-)	(1.017.488)	(5.812.032)	(6.315.596)	(7.387.156)	(8.323.270)	(9.185.114)	(9.955.851)	(10.561.101)	(10.958.350)	(11.561.685)	(12.198.277)
SALDO DO PERÍODO	919.626	(595.935)	(342.863)	(138.662)	206.511	534.646	870.573	1.260.808	1.687.864	1.690.141	1.809.022
Período Parcial	0,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mid-Year Convention	0,25	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00
Fator de Desconto @ 11,4%		11,4%	0,97	0,90	0,81	0,72	0,65	0,58	0,52	0,47	0,38
Fluxo de Caixa Descontado	895.048	(534.736)	(276.058)	(100.179)	133.876	311.004	454.407	590.512	709.345	637.358	612.130
Saldo a ser Perpetuado											
Perpetuidade @ 5,50%		5,5%									
VALOR OPERACIONAL (R\$ mil)											14.305.296

ESTRUTURA DE CAPITAL	
EQUITY / PRÓPRIO	60%
DEBT / TERCEIROS	40%
EQUITY + DEBT	100%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
INFLAÇÃO BRASILEIRA PROJETADA	3,3%
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	2,3%
BETA d	0,79
BETA r	1,15
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	6,2%
PRÊMIO DE TAMANHO (Rs)	1,4%
RISCO BRASIL	2,8%
Re Nominal em US\$ (=)	13,6%
Re Nominal em R\$ (=)	15,0%
CUSTO DA DÍVIDA	
Rd Nominal em R\$ (=)	9,3%
Rd Nominal com Benefício Fiscal (=)	6,2%
WACC	
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	15,0%
CUSTO DA DÍVIDA	6,2%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL EM R\$ (=)	11,4%

Taxa de retorno esperado	10,9%	11,4%	11,9%
Taxa de crescimento perpetuidade	5,5%	5,5%	5,5%
VALOR ECONÔMICO DE UNIDAS			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	3.548.719	3.432.708	3.321.454
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	12.417.934	10.872.589	9.589.416
VALOR OPERACIONAL DE UNIDAS (R\$ mil)	15.966.653	14.305.296	12.910.870
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	(3.448.956)	(3.448.956)	(3.448.956)
ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS	7.772	7.772	7.772
VALOR ECONÔMICO DE UNIDAS (R\$ mil)	12.525.469	10.864.112	9.469.686
QUANTIDADES DE AÇÕES		507.029.748	
VALOR ECONÔMICO POR AÇÃO (R\$ mil)	24,70	21,43	18,68

A large orange triangle graphic on the left side of the page.

ANEXO 2

Glossário

A

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou

trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Beta

Medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Capex (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Capm (Capital Asset Pricing Model)

Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o custo de capital próprio ou custo de capital do acionista.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis

de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de pronunciamentos contábeis.

CFC

Conselho federal de contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de valores mobiliários.

D

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

Dcf (discounted cash flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Dívida líquida

Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e a pagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

Ebit (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

Ebitda (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

G

Goodwill

Ver ágio por expectativa de rentabilidade futura

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas internacionais de contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta internacional de normas contábeis.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas internacionais de relatórios financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo iasb.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver perdas por desvalorização

L

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (ebitda, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas

Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em fluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

Taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor em uso

Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil. Vida remanescente vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

W

WACC (Weighted Average Cost of Capital)

Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

Weighted Average Return on Assets (WARA)

Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o goodwill

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ nº 10.215.988/0001-60

NIRE 35300359569

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE
2020**

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/MF: 10.215.988/0001-60 / NIRE: 35300359569
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), que adota o nome de fantasia de "Unidas", é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2º - A Companhia tem sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Santos, nº 438, Bairro Cerqueira César, CEP: 01.418-000 e domicílio legal na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Amoroso Costa, 348, Bairro Santa Lúcia, CEP: 30.350-570.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, sem autorização prévia do Conselho de Administração.

Artigo 3º - Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista, (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária;

(v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

- (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e
- (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$3.195.789.984,08 (três bilhões, cento e noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e onze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 6º deste Estatuto Social.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo 1º - Ocorrendo subscrição de novas ações em aumento de capital com integralização em bens, o respectivo laudo de avaliação deverá ser previamente aprovado pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, emitir ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º - A critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e, no caso do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou

subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados e colaboradores, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades Controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Artigo 9º - Todo aquele que adquirir ou alienar ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou grupo de acionistas, é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta à CVM, às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisição ou alienação de ações que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital social da Companhia.

Parágrafo Único - Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 30 deste Estatuto Social, ressalvados os direitos essenciais previstos no artigo 109 da Lei das Sociedades por Ações, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação aplicável.

Parágrafo Único - No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias:

- (i) os acionistas;
- (ii) os empregados ativos;
- (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e
- (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Artigo 11 - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 50 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia, suas controladoras ou controladas, nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas, a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia, de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus Derivativos.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Estatuto Social, "Derivativos" significa títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia.

Parágrafo 3º - Os administradores da Companhia deverão aderir à política de divulgação de ato ou fato relevante e à política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

Artigo 12 - O Conselho de Administração poderá criar comitês técnicos ou consultivos para assessorá-lo na administração da Companhia, com objetivos e funções definidos.

Parágrafo 1º - A Companhia terá (i) um Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, (ii) um Comitê de Seminovos, (iii) um Comitê de Gestão de Pessoas, (iv) um Comitê Rent a Car, e (v) um Comitê de Gerenciamento de Frotas. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos referidos comitês, incluindo função, composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 2º - Serão aplicáveis aos membros dos comitês as mesmas obrigações e vedações impostas aos administradores da Companhia pela Lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) será conselheiro independente da Companhia, e ao menos 1 (um) deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 4º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos poderá acumular ambas as características referidas no parágrafo terceiro.

Parágrafo 5º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos estarão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo conselho de administração.

Parágrafo 6º - Competirá ao Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, entre outras matérias previstas por Regimento próprio:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia e assegurar que os riscos das atividades desenvolvidas pela Companhia sejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;
- (v) avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (vi) garantir o atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis e às políticas internas da Companhia;
- (vii) avaliar os impactos das normas dos órgãos reguladores e de auto regulação sob as atividades da Companhia; e
- (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações e/ou denúncias acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo 7º - O Comitê *Rent a Car* (RAC), órgão consultivo de suporte ao Conselho de Administração, será composto por 3 (três) membros e terá, entre outras funções, a de auxiliar e fazer recomendações à diretoria executiva e ao conselho de administração da Companhia, de suas subsidiárias e de suas franquias, incluindo, mas não se limitando, (i) à elaboração de plano de negócios; (ii) a avaliação das condições de mercado do segmento de RAC; (iii) à estratégias de preço e atuação; (iv) ao acompanhamento e monitoria das atividades do segmento de RAC; e (v) às matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria ou Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

Parágrafo 8º - O Comitê de Gerenciamento de Frotas, órgão consultivo de suporte ao Conselho de Administração, será composto por 3 (três) membros e terá, entre outras funções, a de auxiliar e fazer recomendações à diretoria executiva e ao conselho de administração da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo, mas não se limitando, (i) à elaboração de plano de negócios; (ii) à avaliação das condições de mercado do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; (iii) a estratégias de preço e atuação; (iv) ao acompanhamento e monitoramento das atividades do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; e (v) às matérias que lhe forem submetidas pela diretoria executiva ou conselho de administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

Artigo 13 - A Assembleia Geral Ordinária fixará um limite de remuneração anual global dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger. Também será(ão) considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da definição constante do Artigo 41 deste Estatuto, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Será considerado conselheiro independente, aquele Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando

serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 3º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos e no exercício de suas funções, até a investidura de seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo 6º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesses conflitantes com os da Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Parágrafo 8º - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente todo mês; e (ii) extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus membros, mediante comunicação, por telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita (com a devida confirmação de recebimento) entregue com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contendo a data, horário e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º - Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Companhia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, incluindo aqueles que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 17, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Parágrafo 5º - Na hipótese de empate nas deliberações caberá ao Presidente do Conselho de Administração, além do voto próprio, o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. Ocorrendo a ausência temporária do Presidente, do Vice-Presidente ou de qualquer outro membro do Conselho de Administração, este poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração indicado por escrito, o qual, além de seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro temporariamente ausente.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral. Em caso de vacância da maioria dos cargos, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral para proceder à eleição dos substitutos que completarão o mandato dos substituídos. Para os fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, ausência superior a 30 (trinta) dias ou invalidez.

Parágrafo 3º - A renúncia ao cargo de conselheiro será feita mediante comunicação escrita à Companhia, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração ou, no caso de renúncia do Presidente do Conselho de Administração, aos acionistas, tornando-se eficaz perante a Companhia a partir do momento da entrega da comunicação e, perante terceiros, após a publicação do arquivamento do documento de renúncia na Junta Comercial.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, ou outros meios de comunicação, sendo que tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 17, parágrafo 1º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 19 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, zelando por sua boa execução;
- (ii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (iii) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à Assembleia Geral;
- (iv) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições e a remuneração, bem como deliberar sobre a alteração do número de membros e composição, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social e na legislação aplicável;
- (v) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;
- (vi) aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos para assessorar o Conselho de Administração;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social;
- (viii) aprovar o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento, bem como acompanhar a sua execução;
- (ix) apreciar os resultados trimestrais da Companhia;
- (x) aprovar (i) qualquer aquisição ou alienação de participação no capital social de qualquer Controlada, afiliada ou qualquer outra sociedade ou consórcio e (ii) a criação e extinção de subsidiárias e Controladas, no País ou no exterior;
- (xi) aprovar a contratação de obrigações financeiras pela Companhia e suas controladas cujo valor, individualmente considerado, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);

- (xii) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia e sobre quaisquer outros atos que julgar necessário;
- (xiii) aprovar a política de recursos humanos e critérios de remuneração, direitos e vantagens dos administradores e empregados da Companhia;
- (xiv) outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social;
- (xv) escolher e destituir auditores independentes;
- (xvi) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;
- (xvii) autorizar a emissão de ações ou debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, debêntures não conversíveis em ações ou outros títulos ou valores mobiliários, bem como emissões para a captação de recursos, tais como notes, commercial papers ou outros de uso comum no mercado, deliberando sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis dentro do capital autorizado cuja convocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou (ii) subscrição pública ou (iii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na lei aplicável;
- (xviii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (xix) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
- (xx) aprovar a prestação de quaisquer garantias;
- (xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração

considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xxii) deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;

(xxiii) aprovar a aquisição ou alienação de quaisquer ativos, incluindo imóveis (seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas), pela Companhia e/ou qualquer subsidiária por valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), caso tal aquisição ou alienação não estejam previstas no plano anual de negócios ou no orçamento anual da Companhia;

(xxiv) aprovar a criação de ônus, encargos ou outra garantia real sobre os ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias fora do curso normal das atividades da Companhia e/ou de suas subsidiárias, conforme o caso, por valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xxv) aprovar a celebração, alteração e/ou extinção de contrato de qualquer natureza, com clientes, fornecedores e/ou prestadores de serviços, cujo valor individual do respectivo contrato seja superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Companhia e/ou de suas controladas;

(xxvi) aprovação de obrigações ou de despesas, pela Companhia, em montante superior a 10% (dez por cento) do previsto no orçamento anual da Companhia; e

(xxvii) a contratação ou assunção de, ou a prática de qualquer ato que torne a Companhia ou qualquer uma de suas controladas responsável por qualquer endividamento que faça com que a razão de Dívida Líquida/EBITDA da Companhia, calculado em bases trimestrais e considerando os valores de EBITDA dos últimos 12 (doze) meses, seja maior do que 3,25 (três vírgula vinte e cinco); e

(xxviii) aprovar as seguintes transações entre a Companhia e suas partes relacionadas, exceto as suas afiliadas: (a) contratos de mútuo/empréstimo; (b) alienação de veículos até o valor de R\$12.000.000,00 por ano, desde que os preços praticados estejam de acordo com os preços mínimos definidos no mês da venda pelo Comitê de Seminovos; (c) alienação e locação de veículos para Colaboradores, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política de Benefícios vigente na época da venda; e (d) aquisição de peças e serviços, até o valor de R\$4.000.000,00 por ano, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política de Compras vigente na época da aquisição.

(Para os fins deste artigo: (i) considera-se afiliada qualquer pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; e (ii) consideram-se partes relacionadas os acionistas, diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como seus respectivos cônjuges, irmãos, ascendentes ou descendentes de primeiro ou segundo grau, ou quaisquer entidades em que acionistas, diretores estatutários e membros do Conselho de Administração da Companhia possam eleger, por lei, acordo de voto ou outra forma de contrato, 1 (um) ou mais diretores estatutários ou membros do Conselho de

Administração), ou tenham influência sobre a direção das atividades sociais ou orientação de seus órgãos).

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nos incisos (v), (xiii) e (xiv) deste artigo 19, sem prejuízo de outras restrições impostas por lei.

Artigo 20 - Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 09 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designado 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor *Head de Rent a Car* (RAC) e 5 (cinco) Diretores sem designação específica.

Artigo 22 - Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 1º - Os Diretores podem ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga na Diretoria, seja por renúncia, destituição, impedimento ou ausência temporária, competirá ao Conselho de Administração, em até 10 (dez) dias contados da data da vacância, eleger o seu substituto para o prazo de mandato remanescente e caberá ao Diretor Presidente exercer as funções do cargo de diretoria vago até a respectiva eleição do substituto, exceto nos casos de vacância do cargo de Diretor Financeiro ou de Diretor de Relações com Investidores, cujas funções poderão ser cumuladas pelo Diretor de Relações com Investidores ou pelo Diretor Financeiro, respectivamente, conforme o caso, sem a necessidade de nova eleição, até o fim do mandato.

Parágrafo 3º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos demais Diretores, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, sendo que tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente. Ocorrendo a ausência temporária do Diretor Presidente ou de qualquer outro membro da Diretoria, este poderá ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito, o qual, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor temporariamente ausente, devendo, contudo, observar o disposto no artigo 26 deste Estatuto Social a respeito da representatividade da sociedade.

Parágrafo 3º - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 24 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 23, parágrafo 2º deste Estatuto Social. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Artigo 25 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os

quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Compete exclusivamente à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) elaborar e propor ao Conselho de Administração, o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;
- c) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- d) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- f) aprovar contratações de obrigações financeiras observados os limites das competências atribuídas ao Conselho de Administração; e
- g) deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (v) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (vi) exercer outros

poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) substituir o Diretor Presidente em suas atribuições em suas ausências e impedimentos; (ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira e contábil da Companhia e sociedades controladas, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos, controle de recebíveis e de contas a pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento, incluindo a preparação do orçamento da Companhia; (iii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios, sempre que solicitado; e (iv) conduzir atividades delegadas pelo Presidente Executivo, quando solicitado.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (ii) participar das decisões sobre viabilidade de novos negócios da Companhia; e (iii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios, sempre que solicitado.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor *Head de Rent a Car* (RAC) dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia, suas subsidiárias e franquias, relacionadas ao Segmento de RAC; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria relacionadas ao Segmento de RAC; (iii) avaliar as condições de mercado do segmento de RAC; e (iv) representar a Companhia perante os órgãos de controle e do Segmento de RAC.

Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; ou
- b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do parágrafo 1º deste artigo; ou

- c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos nos termos do parágrafo 1º deste artigo; ou
- d) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, nas hipóteses dos itens (a) e/ou (c) do Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas necessariamente pelo Diretor Presidente, mas sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores ou Diretor *Head de Rent a Car*, exceto quando estiverem relacionadas à representação da Companhia para os fins da alínea "d" do Parágrafo 3º desse artigo, situação em que as procurações poderão ser outorgadas pela Companhia mediante assinatura isolada do Diretor Presidente, devendo em todos os casos conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 01 (um) ano, vedado o substabelecimento (exceto se autorizado expressamente em qualquer procuração outorgada), ressalvado, em qualquer caso, a outorga de procurações para fins judiciais.

Parágrafo 2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por procurador devidamente constituído nos termos previstos no parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º - Não obstante o disposto acima, para atos que obriguem a Companhia:

- a) Em valores até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações interligadas, a Companhia será representada: (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por quaisquer dos Diretores em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, devidamente constituídos na forma prevista neste Estatuto Social;
- b) Para atos que obriguem a Companhia em valores que excedam a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações interligadas, a Companhia será representada somente pela assinatura, em conjunto, do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, excetuados aqueles atos diretamente ligados à consecução do objeto social da Companhia, quais sejam, a assinatura de contratos de locação de veículos em que a Companhia figure como parte locadora, caso em que a Companhia será representada na forma da alínea "a" acima;
- c) Para atos que obriguem a Companhia em obrigações financeiras cujo valor, individualmente considerado, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) e que sejam aprovados pelo Conselho de Administração nos termos do item (xi) do artigo 19 deste Estatuto, (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por quaisquer dos Diretores em conjunto com um procurador devidamente constituído na

forma prevista neste Estatuto Social; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, devidamente constituídos na forma prevista neste Estatuto Social; e

d) Para atos de representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, incluindo Detrans e Ciretrans, relativos à transferência de veículos; ou perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; ou para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, para prestar esclarecimentos em depoimentos, na qualidade de preposto ou testemunha, (i) por 1 (um) diretor; ou (ii) por 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º - Na hipótese de não haver consenso entre o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, com relação à prática de qualquer ato e/ou a assinatura de qualquer documento que obrigue a Companhia nos termos do parágrafo 3º acima a decisão será levada à deliberação extraordinária do Conselho de Administração.

Artigo 27 – É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e da lei praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, quaisquer atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, salvo nas hipóteses de concessão de aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias da Companhia para as sociedades Controladas direta ou indiretamente pela Companhia e vice-versa, hipóteses em que caberá (i) à Diretoria permitir expressamente a concessão de tais garantias, cujos valores, individualmente considerados, sejam limitados a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), e (ii) ao Conselho de Administração permitir expressamente a concessão de tais garantias, cujos valores, individualmente considerados, sejam superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais).

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os

interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o secretário e, no caso de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro do Conselho de Administração, ou na ausência destes, por qualquer diretor presente escolhido pelos acionistas.

Parágrafo 3º - Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 29 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos entre os presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações

tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, salvo quando a lei exigir *quórum* mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 30 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das Sociedades por Ações, por sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo 2º - A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.

Artigo 31 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar o Estatuto Social;
- e) deliberar sobre qualquer reorganização societária, incluindo operação de fusão, cisão ou incorporação (ou de ações) e/ou outra forma de combinação de negócios, na forma da Deliberação CVM nº 665, de 04 de agosto de 2011 (ou outra norma que venha a substituí-la ou alterá-la), bem como qualquer outra operação com efeitos similares (tais como, dentre outros, *drop-down* de ativos) envolvendo a Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;
- f) deliberar sobre dissolução, liquidação, extinção, ou autorização para requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência pela ou da Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;
- g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e

desdobramentos de ações;

h) aprovar a criação e ajustes a planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre o estabelecimento ou alteração da política de dividendos e alocação de lucros e resultados do exercício da Companhia (incluindo-se distribuição de dividendos, dentre outros), bem como a declarar e distribuir dividendos em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia ou juros sobre capital próprio em montante superior ao permitido pela legislação aplicável;

j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, exceto quando em conformidade com o disposto no artigo 6º deste Estatuto Social;

k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

l) deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta na CVM;

m) deliberar a saída da Companhia do Novo Mercado, a qual deverá ser comunicada à B3 por escrito, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;

n) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações;

o) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação nos casos e na forma prevista neste Estatuto Social;

p) aprovar a realização de operações entre a Companhia e partes relacionadas, exceto suas afiliadas, que envolvam (a) alienação de veículos que superem o valor de R\$12.000.000,00 por ano, desde que os preços praticados estejam de acordo com os preços mínimos definidos no mês da venda pelo Comitê de Seminovos; e (b) aquisição de peças e serviços que superem o valor de R\$4.000.000,00 por ano, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política de Compras vigente na época de aquisição. (Para os fins deste artigo: (i) considera-se afiliada qualquer pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; e (ii) consideram-se partes relacionadas os acionistas, diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como seus respectivos cônjuges, irmãos, ascendentes ou descendentes de primeiro ou segundo grau, ou quaisquer entidades em que acionistas, diretores estatutários e membros do Conselho de Administração da Companhia possam eleger, por lei, acordo de voto ou outra forma de contrato, 1 (um) ou mais diretores estatutários ou membros do Conselho de Administração), ou tenham influência sobre a direção das atividades sociais ou orientação de seus órgãos);

q) aquisição, pela Companhia, de outra sociedade que atue no ramo de aluguel de

veículos (*rental company*) com frota de mais de 10.000 (dez mil) veículos ou de marca de aluguel de veículos que não seja um substituto da marca "Unidas";

r) realização, pela Companhia, de oferta pública de ações na qual a avaliação da Companhia utilizada para este fim seja inferior a R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), *pre-money*; e

s) recompra ou resgate de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, exceto pela recompra ou resgate de ações até o limite de 4% (quatro por cento) do seu capital social para transferência aos beneficiários dos planos de opção de compra outorgados pela Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 50 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia, suas controladoras ou controladas, nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas, de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive Derivativos.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a sua instalação.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 6º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 7º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com até 25 (vinte e cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 34 - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 35 - O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado.

Parágrafo Único - A administração deverá elaborar, para apresentação com as demonstrações financeiras do exercício, proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância no disposto neste Estatuto Social.

Artigo 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante de reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto no *caput* deste artigo, o parágrafo 3º abaixo e o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- d) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- e) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 2º - a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, e que será formada por 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções e destinações legais e estatutárias, salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral. O limite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidos os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - O valor do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo 5º - O dividendo previsto no parágrafo 4º deste artigo 36 não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito.

Artigo 37 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar aos acionistas, juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos

dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º- O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 38 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 39 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 40 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 41 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Alienante.

Parágrafo 1º - Para os fins deste Artigo 41, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Parágrafo 2º - Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 42 - Após uma operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no artigo 41, o adquirente do controle, quando necessário, deverá tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do controle.

Artigo 43 - Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento ou investidor de outra natureza que adquira ou torne-se titular de participação, direta ou indireta, igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade, direta ou indireta, de participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A oferta pública de aquisição de ações deverá observar os seguintes princípios, além de, no que couber, outros expressamente previstos na Instrução CVM n. 361, de 05 de março de 2002: (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste artigo; e (iv) ser paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de ações de cada ação de emissão da Companhia deverá ser o maior valor entre: (i) 130% do valor justo da Companhia, apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 47 deste Estatuto Social, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia; (ii) 130% do preço de emissão de cada uma das ações no último aumento de capital realizado

mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses antes da realização da oferta pública de aquisição de ações, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; e (iii) 130% da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante os 90 (noventa) dias anteriores ao anúncio acerca da realização da oferta pública de aquisição de ações.

Parágrafo 3º - A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da oferta pública de aquisição de ações no *caput* deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (ii) não serão computadas as ações detidas pelo adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item (i) acima.

Parágrafo 5º - O adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese de o adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 7º - Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento ou investidor de outra natureza que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) outros direitos de natureza societária, tais como usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia ou qualquer outro direito

que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia, sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia; ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição de ações, nos termos descritos neste Artigo 43.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e dos Artigos 41 e 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo adquirente das obrigações constantes neste artigo.

Parágrafo 9º - O disposto neste Artigo 43 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de *bookbuilding* no contexto de oferta pública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal – incluindo a sucessão por força de herança – envolvendo acionistas da Companhia e (a) suas respectivas controladas, direta ou indiretas, ou (b) suas respectivas Controladoras, diretas ou indiretas. Para fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem as alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações.

Parágrafo 11 - O disposto neste Artigo 43 também deverá ser observado nas hipóteses em que o percentual de participação, direta ou indireta, de pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social seja atingida pelo adquirente mediante a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos da Instrução CVM nº 361/02 ou de qualquer outra norma que a substitua. A eventual diferença do preço unitário por ação apurada entre a oferta pública de aquisição de ações realizada com base neste artigo e a desempenhada nos termos da Instrução CVM nº 361/02 antes mencionada deverá ser paga em favor dos acionistas aceitantes da oferta pública de aquisição de ações.

Artigo 44 - Adicionalmente ao disposto no Artigo 9º deste Estatuto Social, a partir da data em que a Companhia deixar de ter acionista controlador, qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento ou investidor de outra natureza que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 45 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 46 - A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 47 - O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e dos acionistas controladores além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 48 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 49 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 50 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (se instalado), efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do

Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Artigo 51 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



sede da Companhia, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia.

Artigo 53 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 54 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 55 - As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação.

Artigo 56 - O disposto no artigo 43 e 44 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas ou Grupo de Acionistas da Companhia (considerados individualmente ou em conjunto) que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de publicação do anúncio de início da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia a partir da referida data de publicação.

*-**-*